PMSJP
FL.(5)
Nº 001
RÚBRICA:

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.08.28.0008	
Data\Hora:	28/08/2026 16:41:17
Tipo:	2.015 - SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição do protocolo

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.08.28.0008

PROTOCOLO: 2026.08.28.0008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Setor: PLANEJAMENTO
Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

28/08/2026 16:41:17

2026.08.28.0008

PMSJP
FL.(S)
Nº 002
RÚBRICA:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Governo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Responsável pela formalização da demanda:
Diclane Suíza Costa Castelo Branco

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura necessita de suporte técnico especializado para a adequada operacionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente quanto à implementação das ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos – PAR, observando as normas, orientações e procedimentos estabelecidos pela legislação federal e pelos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização da política pública.

2.2. A necessidade decorre da complexidade dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais relacionados à execução dos recursos da PNAB, que envolvem, entre outras atividades, planejamento das ações, elaboração e/ou revisão de instrumentos administrativos, orientação quanto à execução dos editais e demais mecanismos de fomento, acompanhamento da aplicação dos recursos, organização documental, monitoramento das metas e resultados, bem como apoio na elaboração da prestação de contas.

2.3. Dessa forma, busca-se a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando o suporte necessário para que as ações previstas no PAR sejam executadas de forma regular, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável, minimizando riscos de inconsistências na aplicação dos recursos e de apontamentos pelos órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de suporte técnico-jurídico especializado para atendimento das demandas administrativas e judiciais do Município, considerando a elevada complexidade das matérias relacionadas à gestão pública e a constante atualização da legislação aplicável ao setor público.

3.2. A Administração Pública necessita de acompanhamento jurídico contínuo e especializado para garantir que os atos administrativos sejam praticados em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

3.3. Além disso, a contratação visa auxiliar tecnicamente os gestores municipais na tomada de decisões estratégicas, proporcionando maior segurança jurídica na execução das políticas públicas, na gestão financeira e orçamentária, nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, prestação de contas e atendimento às recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Ressalta-se ainda que a atuação especializada contribui para a prevenção de falhas administrativas, redução de passivos jurídicos, melhoria dos controles internos e fortalecimento da governança pública municipal.

3.5. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida necessária e indispensável ao adequado funcionamento da Administração Pública e à defesa dos interesses institucionais do Município.

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO:

4.1. Com a contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar maior segurança técnica e administrativa na execução das ações previstas no PAR;

b) garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com as normas e finalidades estabelecidas;

c) proporcionar suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura na condução dos procedimentos necessários à implementação das ações de fomento cultural;

d) reduzir riscos de falhas, inconsistências, impropriedades ou irregularidades na execução dos recursos públicos;

e) aprimorar o acompanhamento, monitoramento e controle das ações, metas e resultados previstos;

f) assegurar a adequada organização dos documentos e informações relacionados à execução da PNAB;

g) prestar suporte técnico na elaboração e/ou conferência dos documentos necessários à execução e à prestação de contas dos recursos;

5. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

5.1. A demanda prevista está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

PMSJP
FL.(S)
Nº 004
RÚBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.	Serviço	01

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica operacional para apoio à Secretaria Municipal de Cultura na execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

6.2. A contratação mostra-se necessária para proporcionar o suporte técnico adequado à operacionalização das ações, ao acompanhamento da aplicação dos recursos, à organização dos procedimentos e documentos, ao monitoramento da execução e à prestação de contas, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e segura dos recursos públicos.

6.3. Assim, considerando a relevância das ações culturais a serem desenvolvidas e a necessidade de assegurar a correta execução dos recursos recebidos pelo Município, entende-se pertinente o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, observados os requisitos previstos em Lei.

6.4. Por fim, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para prosseguimento dos atos necessários à instrução do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, em 28 de agosto de 2026.

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Secretaria, e visando à necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco o(s) seguinte(s) servidor(es), que atuará(rão) em suas respectivas funções:

- **Diclane Suíza Costa Castelo Branco**– Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

São João do Paraíso – MA, em 28 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

PMSJP
FL.(S)
Nº 006
RÚBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o interesse público envolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

1.2. A elaboração deste ETP observa, especialmente, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, particularmente seu art. 18, bem como a legislação específica relacionada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

1.3. A PNAB foi instituída pela **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, com o objetivo de fomentar ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, promover a democratização do acesso à cultura e fortalecer as políticas públicas culturais nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

1.4. A regulamentação federal da política foi estabelecida pelo **Decreto Federal nº 11.740/2023**, posteriormente alterado, entre outros, pelo **Decreto nº 12.409/2025**, que promoveu alterações relevantes na regulamentação da PNAB e nos procedimentos de monitoramento e execução dos recursos;

1.5. Também deverão ser observados, conforme a natureza das ações e instrumentos utilizados pelo Município, a **Lei Federal nº 14.903/2024**, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e o **Decreto Federal nº 11.453/2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura necessita de suporte técnico especializado para a adequada operacionalização, execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações relativas ao **Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

2.2. A execução dos recursos da PNAB envolve um conjunto de procedimentos administrativos, técnicos, financeiros e culturais que exigem planejamento adequado, conhecimento da legislação específica, elaboração e análise de instrumentos de fomento, acompanhamento de editais, orientação aos agentes culturais, organização documental, monitoramento da execução das ações e preparação das informações necessárias ao controle e à prestação de contas.

2.3. A Lei nº 14.399/2022 estabelece como princípios da PNAB a eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização, além da universalização,

PMSJP
FL.(5)
Nº 007
RÚBRICA:

padronização e simplificação dos procedimentos e mecanismos de repasse, contrapartidas e prestação de contas.

2.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura **apoio técnico especializado**, de natureza predominantemente intelectual, capaz de auxiliar a Administração na adequada operacionalização da política pública e na execução das ações previstas no PAR.

2.5. A contratação pretendida não tem por finalidade substituir as competências legais dos agentes públicos municipais, tampouco transferir ao contratado a responsabilidade decisória própria da Administração. O serviço terá natureza de **assessoramento e consultoria técnica**, cabendo ao Município a tomada das decisões administrativas, a aprovação dos atos, a fiscalização contratual e a responsabilidade pela execução da política pública.

3. DOS PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

3.1. O problema administrativo consiste na necessidade de assegurar que os recursos e ações previstos no Plano de Aplicação de Recursos – PAR sejam executados de forma planejada, regular, eficiente e compatível com a legislação federal específica.

3.2. A ausência de suporte técnico especializado pode elevar o risco de:

- inadequação dos procedimentos administrativos;
- inconsistências na elaboração dos instrumentos de fomento;
- falhas na execução dos editais;
- dificuldades na interpretação da legislação específica;
- deficiência no acompanhamento dos projetos contemplados;
- inconsistências na organização documental;
- dificuldades na sistematização das informações;
- atrasos no cumprimento das etapas previstas;
- inconsistências na prestação de informações aos órgãos competentes;
- apontamentos pelos órgãos de controle;
- necessidade de correção ou devolução de recursos, quando decorrente de aplicação inadequada.

3.3. A solução deverá, portanto, proporcionar apoio técnico especializado sem retirar da Administração Municipal suas competências decisórias e de gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos: A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente experiência em:

- gestão pública;
- políticas públicas culturais;
- execução da PNAB ou programas semelhantes;
- elaboração e acompanhamento de editais;
- instrumentos de fomento cultural;
- prestação de contas;
- acompanhamento de projetos culturais;
- legislação aplicável ao setor cultural.

Os requisitos deverão ser dimensionados de forma proporcional e pertinente ao objeto, evitando-se exigências excessivas capazes de restringir indevidamente a competitividade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 002
RÚBRICA:

4.1.2. Requisitos operacionais: A contratada deverá prestar suporte:

- presencialmente, quando necessário e previamente solicitado;
- remotamente, por meios eletrônicos;
- mediante reuniões técnicas;
- mediante emissão de orientações e manifestações técnicas;
- durante as etapas de execução do PAR;
- na organização das informações e documentos.

4.2.3. Requisitos de continuidade: Considerando que a execução da PNAB envolve diversas etapas interdependentes, recomenda-se que o período contratual seja suficiente para permitir o acompanhamento das principais fases do PAR, observada a legislação aplicável e o planejamento municipal.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

5.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	01	Serviço	R$ 4.237,90	R$ 4.237,90

5.2. Ressalta-se que o valor estimado da contratação observa o limite legal destinado às despesas operacionais previstas no Plano Nacional Aldir Blanc, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.399/2022, o qual autoriza a utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para custeio de atividades-meio, incluindo serviços de consultoria, assessoramento técnico, emissão de pareceres e apoio à gestão, necessários à execução das ações culturais.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Para atender à necessidade desta Administração, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

6.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

6.2.1. Soluções de Mercado

6.2.2. Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos sobre a prestação dos serviços.

6.2.3. Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, o que pode otimizar as operações e garantir maior eficiência, segurança e controle sobre a prestação dos serviços a serem realizados.

6.3. Pesquisa de Fornecedores

6.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) que já atuam no segmento desses serviços em diversos órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

6.3.2. Entre os identificados como prestadores potenciais, destaca-se o Sr. **Edvan da Silva Oliveira**, pessoa física prestador de serviços que tem como endereço Rua Ingarana, s/n, Porto Franco - MA, inscrita no CPF nº 848.927.573-49.

6.4. Da Pretendida Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

6.4.1. Considerando as características do objeto e a natureza predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, a Administração Municipal, após análise preliminar da necessidade identificada, manifesta a intenção de promover a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, desde que, na instrução processual, sejam devidamente comprovados e demonstrados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta.

6.4.2. A pretensão encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo-se expressamente as assessorias e consultorias técnicas.

6.4.3. A definição da solução pretendida decorre da necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura suporte técnico especializado para a execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando a especificidade da legislação cultural, a complexidade dos procedimentos administrativos envolvidos e a necessidade de acompanhamento técnico durante as diversas etapas de execução da política pública.

6.4. Sobre o Profissional

6.4.1. Edvan da Silva Oliveira apresenta um histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios, com vasta experiência em assessoria e consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos serviços prestados.

6.4.2. Registra-se que o profissional **Edvan da Silva Oliveira** apresenta formação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionadas ao objeto pretendido, destacando-se sua titulação de Mestre em Estudos de Cultura e Território e sua formação como Bacharel em Administração Pública, além de sua atuação profissional na área de gestão, planejamento, execução e assessoria de projetos e políticas culturais.

PMSJP
FL.(5)
Nº 010
RÚBRICA:

6.4.3. Registra-se, ainda, que o referido profissional prestou anteriormente ao Município serviços de natureza compatível com o objeto ora pretendido, tendo atuado no exercício anterior no suporte técnico relacionado à execução de políticas e projetos culturais.

6.4.4. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização**: Para fins de eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, a Administração deverá comprovar nos autos a notória especialização do profissional indicado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, e art. 74, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A notória especialização deverá ser demonstrada por elementos concretos relacionados à atuação profissional de **Edvan da Silva Oliveira**, incluindo, conforme aplicável:

  I – formação acadêmica compatível com o objeto, especialmente a graduação em Administração Pública e o título de Mestre em Estudos de Cultura e Território;
  II – experiência profissional na área de gestão, planejamento e assessoria de projetos culturais;
  III – experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes ou correlatos para outros Municípios, órgãos ou entidades públicas;
  IV – experiência anterior na execução de serviços de consultoria e assessoria relacionados à implementação e operacionalização de políticas públicas culturais;
  V – desempenho anterior comprovado por contratos, atestados de capacidade técnica, declarações ou documentos equivalentes;
  VI – eventual participação em projetos, programas, estudos, pesquisas, publicações, eventos, capacitações ou outras atividades relacionadas à área cultural, quando existentes e documentalmente comprovadas;
  VII – experiência específica relacionada à Política Nacional Aldir Blanc, seus instrumentos, procedimentos e mecanismos de execução, acompanhamento e prestação de informações, quando comprovada;
  VIII – experiência anteriormente adquirida junto ao Município na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto pretendido.

- A análise conjunta desses elementos deverá permitir à Administração verificar se o profissional possui conceito diferenciado no campo de sua especialidade e se sua experiência, formação e desempenho anterior permitem inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.
- A comprovação da notória especialização deverá integrar a instrução do processo de contratação direta, não sendo suficiente a mera declaração unilateral da Administração ou do próprio profissional.

- **Eficiência e cumprimento de prazos**: Em seus contratos anteriores, demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 011
RÚBRICA:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de consultoria e assessoria técnica operacional em gestão e execução da PNAB, compreendendo apoio à Secretaria Municipal de Cultura nas diversas etapas necessárias à implementação do PAR.

7.2. A solução deverá abranger, conforme detalhamento posterior no Termo de Referência:

a) Planejamento
- análise do PAR;
- análise das metas e ações previstas;
- orientação quanto ao cronograma de execução;
- identificação de riscos e pontos críticos.

b) Apoio aos instrumentos de fomento
- orientação na elaboração de editais;
- revisão técnica de instrumentos;
- orientação quanto aos critérios de seleção;
- orientação quanto aos procedimentos de execução;
- apoio na definição de fluxos administrativos.

c) Apoio operacional
- orientação aos servidores;
- reuniões técnicas;
- esclarecimento de dúvidas;
- análise de documentos;
- elaboração de orientações técnicas;
- acompanhamento das etapas de execução.

d) Monitoramento
- acompanhamento das metas;
- acompanhamento dos projetos contemplados;
- identificação de pendências;
- orientação quanto às medidas corretivas;
- organização das informações.

e) Prestação de informações e contas
- orientação na organização documental;
- conferência das informações;
- apoio na elaboração dos relatórios;
- orientação quanto às informações exigidas pelo Ministério da Cultura;
- apoio à sistematização dos resultados.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque a necessidade identificada não se limita à aquisição de conhecimento teórico, mas envolve acompanhamento técnico durante a execução de procedimentos concretos.

PMSJP
FL.(5)
Nº 012
RÚBRICA:

8.2. A consultoria permitirá que a Administração disponha de suporte especializado para análise de situações específicas, elaboração e revisão de documentos, orientação dos servidores, acompanhamento dos instrumentos de fomento e organização das informações.

8.3. A medida também se mostra compatível com os objetivos da PNAB, especialmente os princípios de eficiência, racionalidade administrativa e simplificação dos procedimentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

- garantir maior segurança técnica na execução da PNAB;
- melhorar a qualidade dos procedimentos administrativos;
- reduzir riscos de inconsistências;
- aumentar a eficiência da Secretaria Municipal de Cultura;
- assegurar maior organização documental;
- aprimorar o acompanhamento dos projetos;
- facilitar a elaboração das informações de monitoramento;
- apoiar a prestação de contas;
- promover maior transparência na aplicação dos recursos;
- assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no PAR;
- fortalecer a capacidade institucional da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Interpretação inadequada da legislação	Média	Alto	Consultoria especializada e atualização normativa
Atraso na execução das ações	Média	Alto	Cronograma e monitoramento contínuo
Falhas documentais	Média	Alto	Organização e conferência documental
Descumprimento de metas	Baixa/Média	Alto	Acompanhamento periódico
Informações inconsistentes	Média	Alto	Conferência e validação
Dependência excessiva da contratada	Média	Médio	Manutenção das decisões sob responsabilidade municipal

PMSJP
FL.(S)
013
RÚBRICA:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Descontinuidade dos serviços	Baixa/Média	Alto	Definição clara de obrigações e cronograma
Baixa qualidade dos serviços	Baixa/Média	Alto	Critérios objetivos de fiscalização e medição

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante das análises realizadas, **conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação** de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica operacional para apoio à Secretaria Municipal de Cultura na execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

12.2. Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, bem como a necessidade de notória especialização e expertise específica, verifica-se a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Assim, entende-se que a solução proposta atende ao interesse público, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e apoio técnico especializado à Administração Municipal, mostrando-se administrativa e juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

.12.4. Dessa forma, estando presentes a necessidade administrativa, o interesse público, a adequação da solução e a viabilidade técnica e econômica, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

São João do Paraíso - MA, em 31 de agosto de 2026.

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

PMSJP
FL.(S)
Nº 014
RÚBRICA:

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008

Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo do Município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

São João do Paraíso - MA, em 31 de agosto 2026.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP
FL.(S)
Nº 015
RUBRICA:

São João do Paraíso/MA, 04 de setembro de 2026.

Ao Senhor:
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Rua Ingarana, s/n, Porto Franco - MA
CPF nº 848.927.573-49

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezado,

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e Planejamento, tem a satisfação de informar que o senhor **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA** foi provisoriamente selecionado para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no endereço Avenida do Comercio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, ou via e-mail em cplsjparaiso@gmail.com, com os valores referentes à esta prestação de serviços.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

1. **PROPOSTA COMERCIAL:**
- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores individuais, especificando os valores unitários e totais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).
- Informações do Representante Legal:
- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- Cédula de Identidade:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atualizado;

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.09.04 09:38:18 -03'00'

- Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:
- Certidão Negativa de Débitos do Estado:
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado:

PMSJP
FL.(5)
Nº 016
RÚBRICA:

- Certidão Negativa de Débitos do Município:
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- Qualificação Técnica:

- Currículo profissional atualizado;
- Certificados de cursos, capacitações, especializações e formações relacionados ao objeto desta contratação;
- Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas;
- Portfólio profissional;
- Publicações, trabalhos técnicos, pesquisas, estudos, participação em projetos ou atividades relacionadas à cultura, se existentes;
- Notória Especialização e Qualidade Profissional: Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores;
- Desempenho Anterior: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

- Declarações:

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.09.04 09:37:50 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Gmail ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Solicitação de Documentos e Proposta

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com> 9 de setembro de 2026 às 16:19
Para: ed.artelivre@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo a solicitação de documentos de habilitação e proposta de preços, referente aos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB.
Favor acusar recebimento.
Att,
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PMSJP
FL.(5)
Nº 017
RÚBRICA:

6 - assinado SOL PROPOSTA E DOCUMENTOS-zaqueu.pdf
549K

Gmail ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Proposta Comercial e Documentos de Habilitação

1 mensagem

Edvan da Silva Oliveira <ed.artelivre@gmail.com> 15 de setembro de 2026 às 21:59
Para: cplsjparaiso@gmail.com

PMSLP
FL.(5)
Nº 018
RÚBRICA:

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Secretaria, referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica para operação e execução do PAR e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo II, encaminho, em anexo, a proposta comercial e os documentos necessários para o processo de contratação.

Os documentos seguem organizados conforme solicitado, incluindo a documentação de habilitação, qualificação técnica e demais documentos pertinentes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou para o envio de eventual documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,

Edvan da Silva Oliveira
CPF: 848.927.573-49
Porto Franco – MA

11 anexos

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTS.pdf** 84K
- **CNDA ESTADUAL.pdf** 4K
- **CND ESTADUAL.pdf** 4K
- **CNH EDVAN.pdf** 464K
- **CND MUNICIPAL.pdf** 1438K
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO.pdf** 705K
- **Currículo Lattes.pdf** 443K
- **DIPLOMAS JUNTOS.pdf** 3597K
- **PORTFÓLIO EDVAN ORIGINAL_compressed.pdf** 3493K
- **PROPOSTA_COMERCIAL_REVISADA_assinado.pdf** 160K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf** 77K

PROPOSTA COMERCIAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 019
RÚBRICA:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

A/C: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49
Endereço: Rua Ingarana, s/n, Porto Franco – MA
Telefone: (99) 98142-1404
E-mail: ed.artelivre@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente Proposta Comercial tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso – MA.

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com o objeto e as orientações estabelecidas no Termo de Referência correspondente à contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreenderá, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal:

- Consultoria e assessoria técnica relacionada à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
- Orientação técnica para execução das ações e procedimentos relacionados ao PAR;
- Apoio técnico na organização e acompanhamento das etapas necessárias à execução da política cultural;
- Orientação quanto à documentação, procedimentos e instrumentos necessários à execução das ações;
- Apoio técnico aos agentes responsáveis pela operacionalização da PNAB no Município;
- Acompanhamento técnico das atividades relacionadas à execução da política pública cultural;
- Elaboração e/ou orientação na elaboração de documentos técnicos relacionados ao objeto da contratação;
- Demais orientações técnicas compatíveis com o objeto contratado e com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 020
RÚBRICA:

Edvan da Silva Oliveira é ator, diretor cênico, produtor cultural e Mestre em Estudos de Cultura e Território pela Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT (2024), com especializações em Economia Solidária e em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. É graduado em Administração Pública pela UEMA e licenciado em Ciências, com habilitação em Matemática.

Possui experiência na área de gestão cultural e políticas públicas, tendo atuado como Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco e Conselheiro Estadual de Cultura.

Atua como pesquisador, palestrante e consultor em políticas culturais, com experiência na operacionalização de editais, realização de conferências, formação de agentes culturais, elaboração e execução de políticas públicas culturais e gestão de projetos.

Sua trajetória profissional inclui participação como conferencista em Conferências Municipais de Cultura, mediação de processos participativos na área cultural, atuação em eventos educacionais e culturais e desenvolvimento de ações voltadas à formação de agentes culturais e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura.

5. VALOR DA PROPOSTA

Pela execução dos serviços objeto desta proposta, será cobrado o valor total de:

R$ 4.239,25 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)	Serviço	01	R$ 4.239,25	R$ 4.239,25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 4.239,25

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- O valor apresentado contempla a execução dos serviços descritos nesta proposta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- O pagamento será realizado pela Administração Municipal conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- A execução dos serviços será realizada de acordo com as demandas e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Bando do Brasil
Agência: Agencia 3625-0
Conta Corrente: 8.007-1
Titular: Edvan da Silva Oliveira
CPF: 848.927.573-49

PMSJP
FL.(5)
Nº 021
RÚBRICA:

8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados nesta proposta contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da contratação, estando o proponente de acordo com as condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente proposta comercial.

Porto Franco – MA, 15 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Data: 15/09/2026 20:20:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 848.927.573-49
Proponente

PMSJP
FL.(S)
Nº 022
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49
Certidão nº: 75442954/2026
Expedição: 09/09/2026, às 22:32:45
Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **848.927.573-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 023
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 091382/26 **Data da** 09/09/2026 22:29:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: **84892757349**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei n. 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 09/09/2026 22:29:51

PMSJP
FL.(5)
Nº 024
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 223807/26 **Data da** 09/09/2026 22:26:28

CPF/CNPJ 84892757349 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

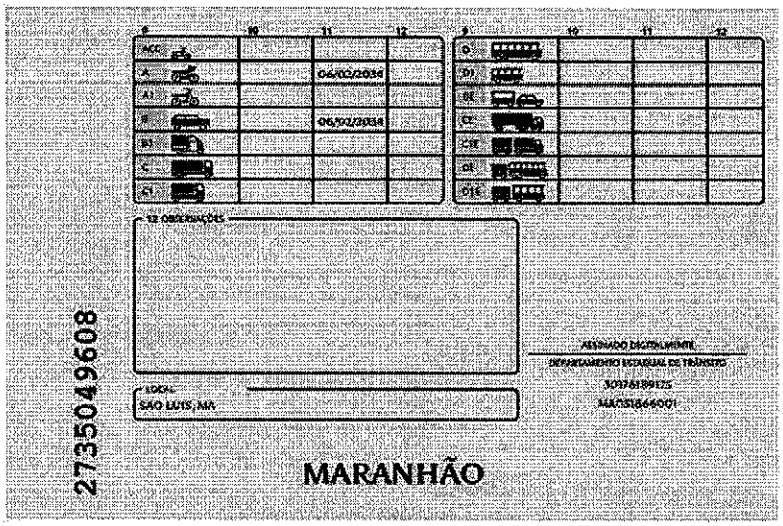
Data 09/09/2026 22:26:28

PMSJP
FL.(S)
Nº 025
RÚBRICA:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

11/09/26 12:28
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

11 de Setembro de 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 833/EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO: KGQE-GTRR

PMSJP
FL.(5)
Nº 026
RÚBRICA:

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 84892757349

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA INGARANA, 409 - ALTO BONITO - PORTO FRANCO/MA

Município: PORTO FRANCO-MA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n° 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Para o CNPJ/CPF(MF) n° 84892757349 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em 11 de Setembro de 2026.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.09.11 12:57:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

Currículo Lattes



Edvan da Silva Oliveira

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/1258176729175687**

Última atualização do currículo em 29/01/2025

PMSP
FL.(S)
Nº 027
RÚBRICA:

Mestre em Estudos de Cultura e Território pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), especialista em Economia Solidária (2016) e em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (2017), além de possuir Extensão em Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura (2017), todos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduado em Administração Pública (2021) e Licenciado em Ciências com Habilitação em Matemática (2014) pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Ator, diretor cênico, produtor cultural, pesquisador e palestrante, foi Secretário Municipal de Cultura e Turismo (2013-2016), gestão durante a qual aprovou as Leis do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura, além de firmar a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC). Foi conselheiro estadual de Cultura no biênio 2015-2017 e é fundador do projeto sociocultural CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança Arte Livre e Membro da Academia de Letras e Artes de Porto Franco e Região. Servidor público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco, atualmente coordena as ações culturais no município e preside o Fórum Permanente de Gestores de Cultura da Mesorregião Sul Maranhense. Tem experiência nas áreas de Artes e Produção Cultural, com foco em Cultura, Educação e políticas para grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Edvan da Silva Oliveira

Nascimento 02/11/1980 - Porto Franco/MA - Brasil

Lattes ID 1258176729175687

Nome em citações bibliográficas OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA

Formação acadêmica/titulação

2022 - 2024 Mestrado em Estudos de Cultura e Território.
Universidade Federal do Norte do Tocantins, UFNT, Araguaína, Brasil
Título: CULTURA, RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA E CIDADANIA: A ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE DE PORTO FRANCO – MA (2008-2023), Ano de obtenção: 2024
Orientador: Martha Victor Vieira

2016 - 2017 Especialização em Educação Pobreza e Desigualdade Social.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Palmas, Brasil
Título: Teatro e dança de rua: currículo de resistência à pobreza e à desigualdade social
Orientador: João Batista de Jesus Felix

2015 - 2016 Especialização em Economia Solidária.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Palmas, Brasil
Título: PRÁTICAS, PERSPECTIVAS E FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA E CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS DA COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE
Orientador: Joran Oliveira Barros Júnio

2015 - 2015 Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA.
FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS, FGD, Brasil
Título: JOGOS COMO RECURSOS COM A MATEMÁTICA

2017 - 2023 Graduação em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BACHARELADO - GADP_2017.1.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
Título: DOMINAÇÃO SIMBÓLICA: a corrupção que transcende a esfera estatal e impede a soberania do poder popular em defesa do bem público
Orientador: Lariô Antonio Macêdo Andrade Nascimento

2009 - 2014 Graduação em Ciências - Matemática.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
Título: A MÍDIA COMO MODELO E INFLUÊNCIA DE CONSUMO: PERFIL DA RENDA FAMILIAR DOS ALUNOS DO 8º ANO DA ESCOLA PRESIDENTE SARNEY EM LAJEADO NOVO-MA, Ano de obtenção: 2014
Orientador: Me. JOSÉ PAULO SANTANA DA SILVA

2010 - 2012 Ensino Profissional de nível técnico em MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA.
Instituto Federal do Maranhão, IFMA, Sao Luis, Brasil

2017 - 2017 Aperfeiçoamento em Curso de formação de Gestores e Conselheiros de Cultura.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Palmas, Brasil
Título: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO: Atividades culturais ajudando a compreender a Dimensão Cidadã
Orientador: Me. Ariadne Feitosa Rodrigues Muniz

2015 - 2016 Aperfeiçoamento em CURSO DE ESTENSÃO PARA FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Palmas, Brasil
Título: NÃO
Orientador: NÃO

Formação complementar

2024 - 2024 Curso de curta duração em SEMINÁRIO DIREITO E CULTURA | NOVO REGIME JURÍRICO DE FOMENTO À CULTURA NO. (Carga horária: 14h).
AGU - Advocacia Geral da União e Minc - Ministério da Cultura, MINC, Brasil

2016 - 2016 Curso de curta duração em Introdução à Hipnose clínica, técnica de relaxamento e concentração. (Carga horária: 110h).
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ASSPLANEL, Brasil

2016 - 2016 Curso de curta duração em Introdução à Parapsicologia em uma visão interdisciplinar. (Carga horária: 50h).
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ASSPLANEL, Brasil

2015 - 2016 Extensão universitária em CURSO DE ESTENSÃO PARA FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Palmas, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em Produção e Gestão Cultural. (Carga horária: 12h).
Serviço Social da Indústria - Diretório Regional São Paulo, SESI/SP, Sao Paulo, Brasil

2013 - 2014 CIFA - Curso Intensivo de Formação de Assessores. . (Carga horária: 102h).
PASTORAL DA JUVENTUDE, PJ, Brasil

2012 - 2012 Curso de curta duração em COREL DRAW X4 E EXCEL 2007. (Carga horária: 30h).
WEB INFORMÁTICA, WI, Brasil

2011 - 2011 Curso de curta duração em Programa de Fortalecimento da Representação das Microempresas. (Carga horária: 40h).
Serviço Barsileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA, Sao Luis, Brasil

2011 - 2011 Curso de curta duração em ARTE CIDADÃ. (Carga horária: 40h).
NAU DE ÍCAROS E VIAGUTENBERG, NI, Brasil

2009 - 2009 Curso de curta duração em PROCESSO DE MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL.. (Carga horária: 168h).
ACEMA/NO BICO DA CULTURA, ACEMA, Brasil

2000 - 2001 IPD, Digitação 200, Windows 98/ME, Word 2000, Excel 2000, Antivírus Scan. . (Carga horária: 124h).
INFORMATION - Escola Técnica de informática, IETI, Brasil

PMSJP
FL.(5)
Nº 028
RÚBRICA:

Atuação profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - PMPF

2003 - 2004 Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: Prof. de Educação Fisica , Carga horária: 20, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO Parcial

2007 - 2012 Vínculo: Comissionado , Enquadramento funcional: Administrativo da Sec. de Esportes e Laze , Carga horária: 30, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO Parcial

2013 - 2016 Vínculo: Gestor Público , Enquadramento funcional: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO , Carga horária: 30, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCODedicação exclusiva

2017 - 2021 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Agente Administrativo do Município . Carga horária: 40, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCODedicação exclusiva

2021 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Municipal de Cultura e Turismo , Carga horária: 30, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO Parcial

Associação dos Moradores da Vila Carmelina - AMOVICA

2005 - 2005 Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: Acompanhamento Docicliar a Pessoas Idosas , Carga horária: 20, Regime: Associação dos Moradores da Vila Carmelina Parcial

MOVELARIA ROCHA ARAÚJO - MRA

1997 - 2003 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Marceneiro , Carga horária: 40, Regime: MOVELARIA ROCHA ARAÚJODedicação exclusiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA - PMPF

2021 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Municipal de Cultura , Carga horária: 30, Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA Parcial

Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT

2022 - Atual

Producão

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos: 1 **Total de citações:** 1

CARVALHO, Renato Segio

Artigos completos publicados em periódicos

1. **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**; CRUZ, R. M.; RIBEIRO, M. I. D.. A INFLUÊNCIA DO CONTEXTO EDUCACIONAL E SOCIOECONÔMICO SOBRE A PERSPECTIVA DOS JOVENS EM RELAÇÃO AO IMPEACHMENT. Anais VIII FIPED. v.1, p.1, 2016.

2. **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**; CRUZ, R. M.; RIBEIRO, M. I. D.. UMA REFLEXÃO EDUCACIONAL SOBRE AS DIMESÕES DO HOMEM. Anais VIII FIPED. v.1, p.1, 2016.

Capítulos de livros publicados

1. **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**; VIEIRA, M. V.. CULTURA, PERFIL SOCIOECONÔMICO E GÊNERO NA COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE DE PORTO FRANCO-MA In: Cultura e Território em Foco: uma abordagem em interdisciplina, ed.1ª. São Paulo-SP / Araguaína-TO: Editora Dialética / Universidade Federal do Norte do Tocantins - EDUFNT, 2024, v.5, p. 13 - 31.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**. TEATRO E DANÇA DE RUA: CURRÍCULO DE RESISTÊNCIA À POBREZA E À DESIGUALDADE SOCIAL In: SIMPÓSIO ESTADUAL DA INICIATIVA EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL, 2017, Palmas - TO. **Políticas educacionais, pobreza e desigualdade social: sujeitos e contexto sociais**. Palmas - TO: UFT; EPDS; NEPED, 2017, v.1, p.01 - 849

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 29/01/2025 às 23:24:09.

PMSJP
FL.(S)
Nº 029
RÚBRICA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais
CURSO CIÊNCIAS LICENCIATURA HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
Reconhecimento através da Resolução nº. 250/2014-CEE em 02/10/2014

Prof. Dra. Andrea de Araújo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº. 49326
Livro nº. 60 Fls nº. 49326
Em 09/09/2015 Processo nº. 2802/2015

Fundamento Legal: Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º

Ana Teresa Crispim dos Anjos - Mat. 0108
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

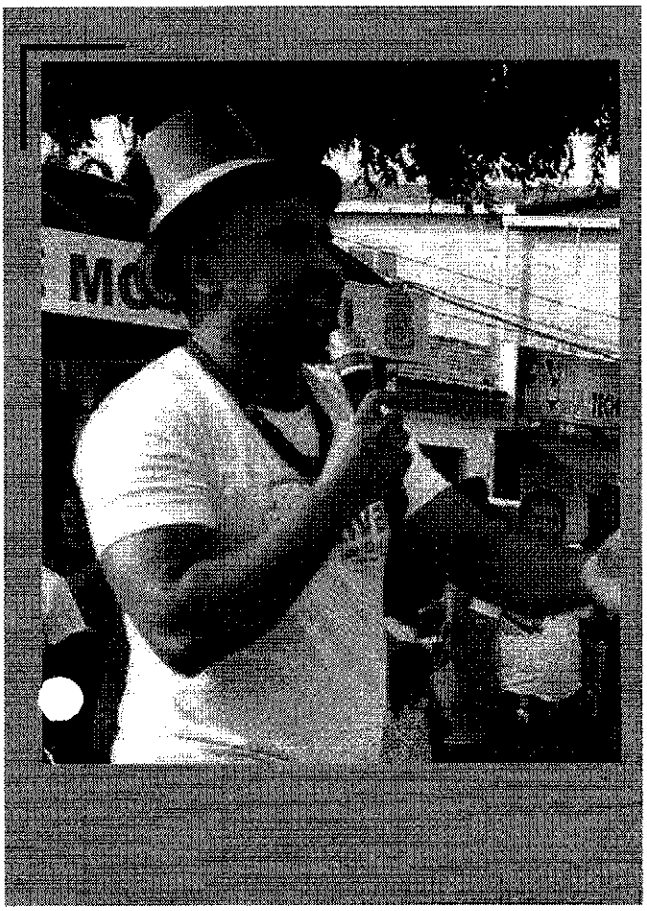
VISTO:

Lucimara Rodrigues Lopes - Mat. 0434
Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima
em: 10 de Setembro de 2015

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa-Mat.70334
REITOR

PMSIP
FL.(S)
Nº 038977
RUBRICA



Edvan da Silva Oliveira

Ator, diretor, produtor cultural,
pesquisador e fundador da CIATDAL -
Companhia de Teatro e Dança Arte Livre

PMSIP
FL.(5)
Nº 031
RÚBRICA:

Portfolio

email: ed.artelivre@gmail.com

Fone: (99) 98142-1404

Site: ciatdal.com.br

facebook edvandacultura

instagram edvandacultura

PMSJP
FL.(5)
Nº 032
RÚBRICA:

SUMÁRIO

Certificados de Formação 01

Clipping 08

Comprovação de atuação 15

Palestras e Conferências 23

Certificados de Formação

01

PMSJP
FL.(S)
Nº 033
RÚBRICA:



CERTIFICADO

Certificamos que

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

participou do **SEMINÁRIO DIREITO E CULTURA | NOVO REGIME JURÍRICO DE FOMENTO À CULTURA NO BRASIL**, realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, em Brasília-DF, com carga horária total de 14 horas.

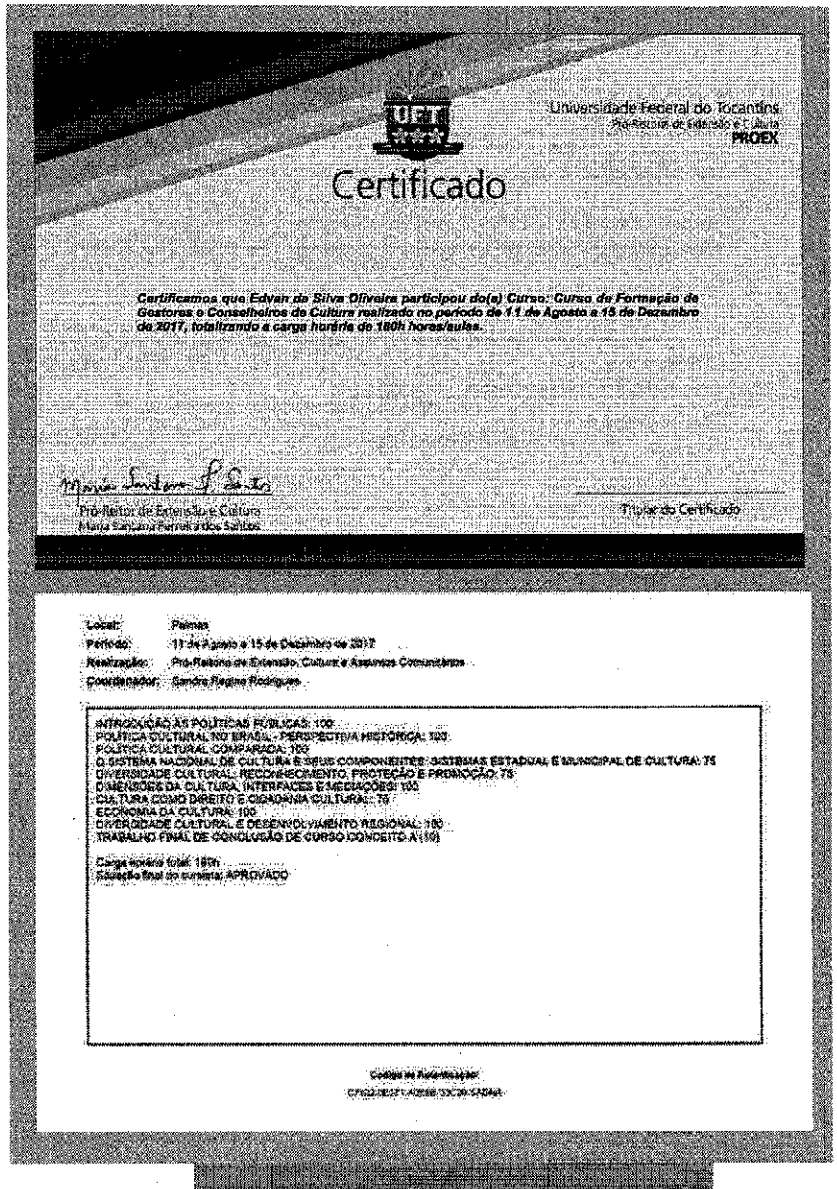
THIAGO ROCHA LEANDRO
Diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios
Secretaria dos Comitês de Cultura
Ministério da Cultura

ROBERTA MARTINS
Secretaria dos Comitês de Cultura
Ministério da Cultura

FONACON
ANPPA
ENEP
AJU
UFL

FORMAÇÕES NA ÁREA
CULTURAL

Certificado de participação no seminário Direito e Cultura, novo regime jurídico de fomento à cultura, realizado pelo MINC (2024), e formação de gestores e conselheiros de cultural, realizado pela UFT - Universidade Federal do Tocantins (2017).



Universidade Federal do Tocantins
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROEX

Certificado

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira participou do(a) Curso: Curso de Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura realizado no período de 11 de Agosto a 15 de Dezembro de 2017, totalizando a carga horária de 180h horas/aulas.

Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Maria Santana Ferreira dos Santos

Titular do Certificado

Local: Palmas
Período: 11 de Agosto a 15 de Dezembro de 2017
Realização: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Coordenador: Sandra Regina Rodrigues

INTRODUÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS: 100
POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL: PERSPECTIVA HISTÓRICA: 100
POLÍTICA CULTURAL COMPARADA: 100
O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E SEUS COMPONENTES: SISTEMAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE CULTURA: 75
DIVERSIDADE CULTURAL: RECONHECIMENTO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO: 75
DIMENSÕES DA CULTURA: INTERFACES E MEDIAÇÕES: 100
CULTURA COMO DIREITO E CIDADANIA CULTURAL: 75
ECONOMIA DA CULTURA: 100
DIVERSIDADE CULTURAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL: 100
TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO (CONCEITO A (10))

Carga horária total: 180h
Situação final do cursista: APROVADO

Código de Autenticação:

Certificados de Formação

02

PMSJP
FL.(S)
Nº 034
RÚBRICA:

DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - DTED

Projeto Piloto de Iniciação Científica

Declaração de Participação

Maranhão, 14 de junho de 2021

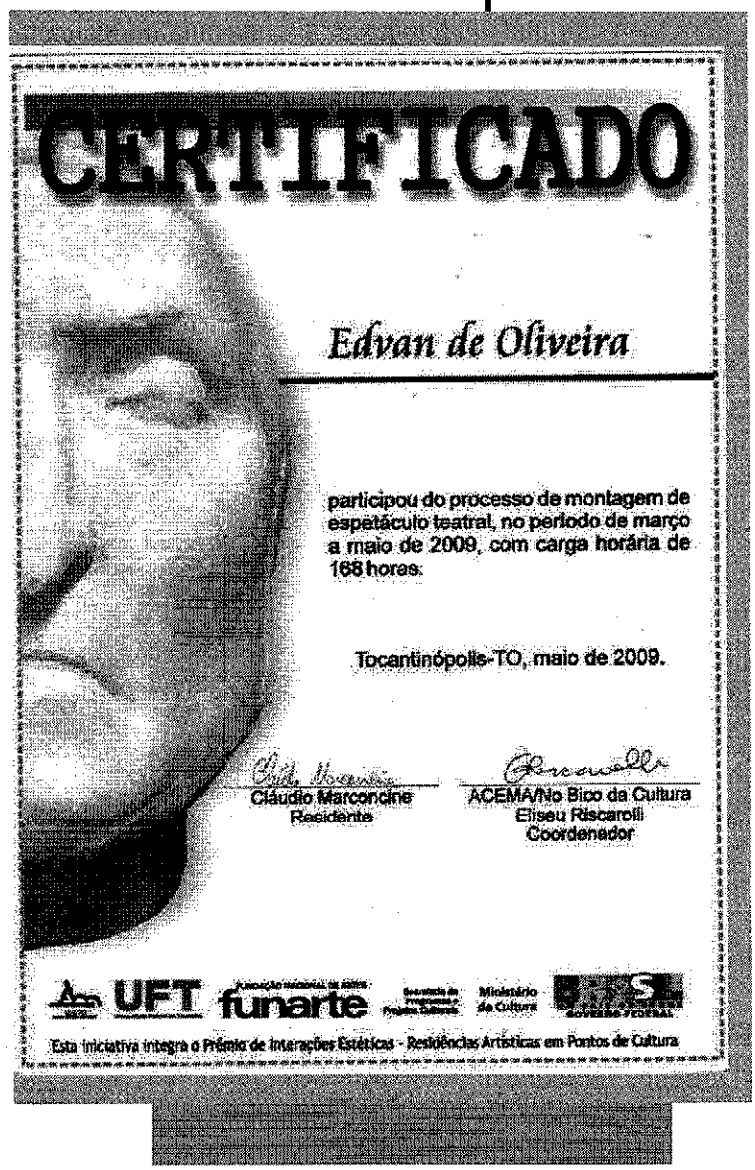
Declaramos, no uso das atribuições legais, outorgadas e regimentais que *Edvan de Silva Oliveira* participou, como Aluno Pesquisador, do Projeto Piloto de Iniciação Científica no polo de Porto Franco da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Estado do Maranhão, aprovado pela Resolução CONSEPE-UFMA nº 1035, de 09 de outubro de 2019 e conforme dispõe o Processo nº 23115.053807/2019-21/UFMA, com carga-horária de 120 horas, elaboração de projeto final de pesquisa e respectiva apresentação no Seminário de Formação Científica, realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2021.

Prof. Amanda Ferreira Aboud de Andrade
Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil/UFMA

Prof. Tadeu Gomes Teixeira
Coordenador do Projeto

FORMAÇÕES NA ÁREA DE PESQUISA E TEATRO

Certificado de participação no projeto Piloto de Iniciação Cientifica, UFMA (2021). O segundo, certificado de participação em processo de montagem de espetáculo teatral, realizado por meio de uma parceria entre a UFT - Universidade Federal do Tocantins, funarte e o ator Cláudio Marconcine (2009).



CERTIFICADO

Edvan de Oliveira

participou do processo de montagem de espetáculo teatral, no período de março a maio de 2009, com carga horária de 168 horas.

Tocantinópolis-TO, maio de 2009.

Cláudio Marconcine
Residente

ACEMA/No Bico da Cultura
Eliseu Riscarolli
Coordenador

UFT funarte Ministério da Cultura

Esta iniciativa integra o Prêmio de Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Cultura

Certificados de Formação

PMSP
FL.(S)
Nº 035
RÚBRICA:

03



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Senhor(a) *EDVAN DA SILVA OLIVEIRA* participou da *III Conferência Nacional de Cultura - Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura*, realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 de novembro e 1º de dezembro de 2013 na categoria de *Delegado(a)*.

Brasília, 1º de dezembro de 2013.

Marta Suplicy
Ministra de Estado da Cultura

III CNC · CAIXA · PETROBRAS 60 anos · Ministério da Cultura · BRASIL

PARTICIPAÇÕES EM CONFERÊNCIAS

NACIONAL

Certificado de participação na III e na IV Conferência Nacional de Cultura.

2013
2024



4ª CNC Conferência Nacional de Cultura

Certificamos que

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Participou como pessoa delegada da 4ª Conferência Nacional de Cultura, realizada de 4 a 8 de março de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília-DF.

Código do Certificadd:161.42SY

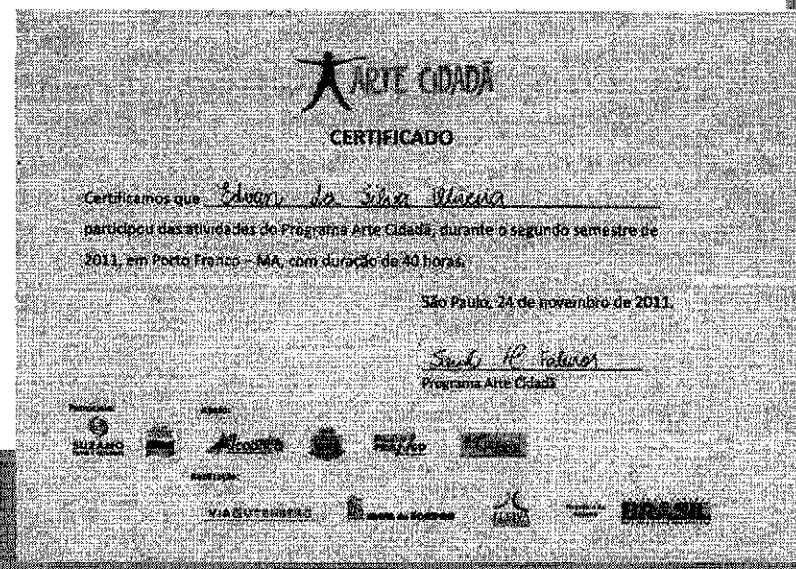
Teixeira Martins
Secretária-Executiva do Ministério da Cultura

OEI

ARTE CIDADÃ

Certificado de participação no programa Arte Cidadã, realizado pela Viafutenberg e ministrado pela companhia Nau de Ícaros.

2011



ARTE CIDADÃ

CERTIFICADO

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira participou das atividades do Programa Arte Cidadã, durante o segundo semestre de 2011, em Porto Franco - MA, com duração de 40 horas.

São Paulo, 24 de novembro de 2011.

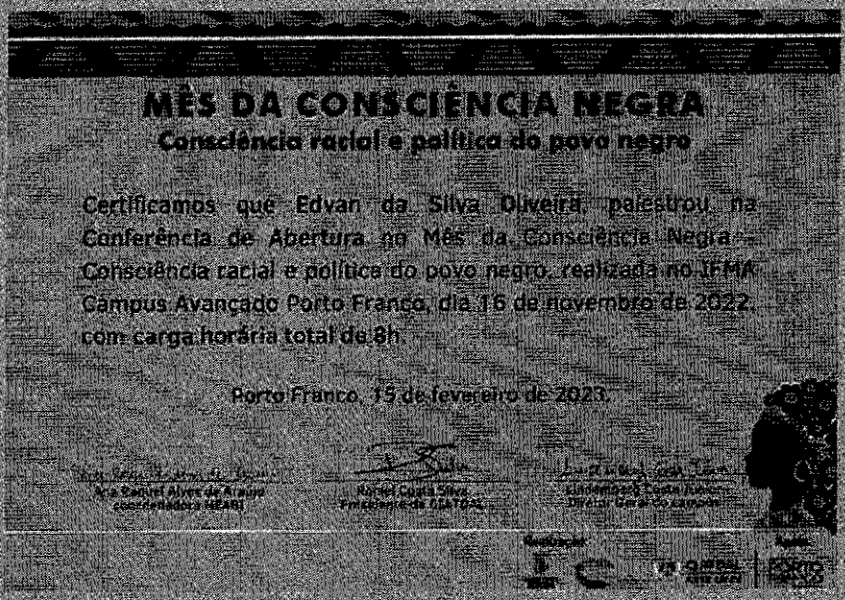
Programa Arte Cidadã

Petrobras · Viafutenberg · Ministério da Cultura · BRASIL

Certificados de Formação

PMSJP
FL.(S)
Nº 036
RÚBRICA:

04



MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Consciência racial e política do povo negro

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira, palestrou na Conferência de Abertura no Mês da Consciência Negra – Consciência racial e política do povo negro, realizada no IFMA Campus Avançado Porto Franco, dia 16 de novembro de 2022, com carga horária total de 8h.

Porto Franco, 15 de fevereiro de 2023.

Ana Raquel Alves de Araújo
coordenadora (NEAB)

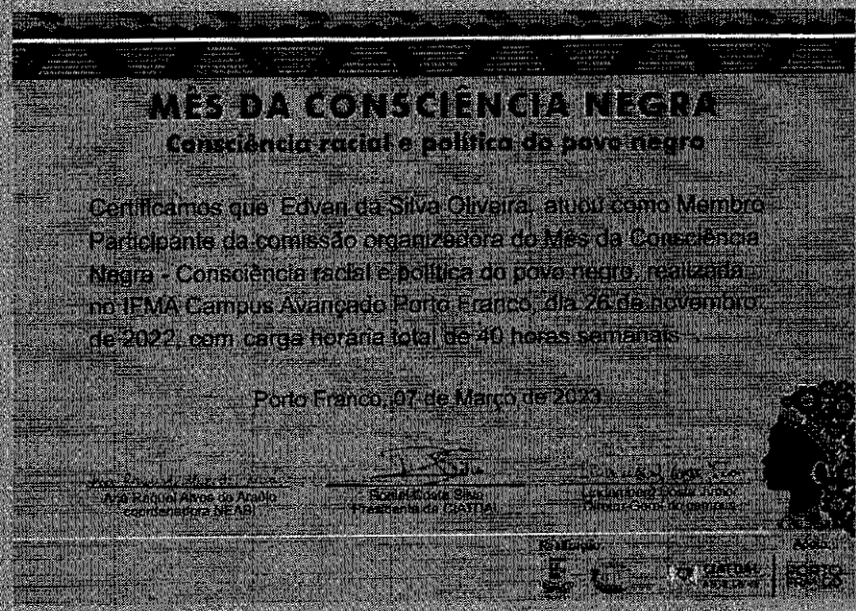
Rafael Costa Silva
Presidente da CoATTA-E

Luciano José Alves Dutra
Diretor Geral do Campus

CONSCIÊNCIA
NEGRA

Certificado de palestrante na conferência de abertura do Mês da Consciência Negra e de Organizador do mesmo evento em parceria com IFMA Porto Franco.

20



MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Consciência racial e política do povo negro

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira, atuou como Membro Participante da comissão organizadora do Mês da Consciência Negra - Consciência racial e política do povo negro, realizada no IFMA Campus Avançado Porto Franco, dia 26 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas semanais.

Porto Franco, 07 de Março de 2023.

Ana Raquel Alves de Araújo
coordenadora (NEAB)

Rafael Costa Silva
Presidente da CoATTA-E

Luciano José Alves Dutra
Diretor Geral do Campus

CONSCIÊNCIA
NEGRA

Certificado de apresentação de trabalho acadêmico sobre a importância do Teatro e da Dança como mecanismo de resistência à Pobreza e a Desigualdade Social.

2017



CERTIFICADO

Certificamos que EDVAN DA SILVA OLIVEIRA apresentou o trabalho intitulado TEATRO E DANÇA DE RUA: CURRÍCULO DE RESISTÊNCIA À POBREZA E À DESIGUALDADE SOCIAL, no EIXO 2 - Formação, Práticas Educativas e Desigualdades Socioculturais, no I Simpósio Estadual da Iniciativa Educação, Pobreza e Desigualdade Social e II Seminário de Pesquisa EPDS do UFT, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, na Universidade Federal do Tocantins, Campus de Palmas, na cidade de Palmas – TO.

Palmas - TO, 25 de Novembro de 2017.

Jailer Silva Evangelista Prado
Supervisor do Projeto EPDS/UFT
Membro da Comissão Organizadora

José Carlos da Silveira Freire
Coordenador Adjunto da Iniciativa EPDS/UFT
Presidente da Comissão Organizadora

Educação, Pobreza e Desigualdade Social
UFT
ANPED
SECADI
Ministério da Educação

Certificados de Formação

05

PMSIP
FL.(5)
Nº 033
RÚBRICA:

Ponto de Cultura | Cultura Viva | Ministério da Cultura

CERTIFICADO

Certificamos que EDVAN DA SILVA OLIVEIRA participou da OFICINA "CULTURA E DESENVOLVIMENTO" promovida pelo ponto de cultura "NO BICO DA CULTURA" nos dias 23 e 24 de junho de 2007, nas dependências da UFT – Tocantinópolis.

Coordenação ACEMABICO

Participante

REALIZAÇÃO

APOIO

UFT

DIA 23 – MANHÃ 08:00 - Credenciamento 09:00 – Apresentação do Projeto Cultura Viva – Eliane H. Moreira 10:00 – apresentação do Ponto de cultura "NO BICO DA CULTURA" – Eliseu Riscarolli 11:00 – Roda de Saberes	**DIA 24 – MANHÃ** 08:00 – Mapeamento das atividades culturais do Bico do Papagaio 10:00 – Discussão e Construção de uma agenda comum sobre cultura para o Bico do Papagaio 12:00 – avaliação e encerramento
Dia 23 – TARDE 14:00 – Cultura, Território e Espaço – Marcelo Santos Rodrigues 17:30 – Sarau de Poesias e Músicas	
DIA 23 – NOITE 19:00 – Filme: Na trilha do Babaçu	

Registrado sob livro da ACEMABICO sob o número C.I.S. – 2007 para assegurar direitos à veracidade das atividades realizadas pelo ponto de cultura NO BICO DA CULTURA, gestão 2007/2009.

07 365 835/0001-65

Associação de Cultura Educação e Meio Ambiente do Bico do Papagaio
Av. N. S. de Fátima, 1198 - Centro
CEP 77900-000
Tocantinópolis – TO

Certificados de Formação

06

PMSIP
FL.(S)
Nº 038
RÚBRICA:

LAR FABIANO DE CRISTO

UFT UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Rede CFES

FAPTO

CERTIFICADO

Certificamos que Elma da Silva Alves
CPF: 845.997.573-49, participou da Plenária Estadual de Economia Solidária, no Auditório do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, no município de Colinas do Tocantins nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2016, com carga horária de 12 horas.

Colinas do Tocantins, 10 de abril de 2016.

Luciana
MCNF BES/COMSAÚDE

Joran Oliveira Barros Júnior
Coordenador do Projeto CFES Amazonas II

Elmar Nydes Monteiro da Rocha
Presidente do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo

Tocantinópolis

XXVIII Arraiá da Alegria

CULTURA TURISMO E LAZER

CERTIFICADO

Certificamos que **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA** participou do XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas "Arraiá da Alegria" de Tocantinópolis promovido pela Prefeitura de Tocantinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer realizado no período de 15 a 19 de Junho de 2016, na qualidade de jurado, com carga horária de 22 horas.

Tocantinópolis- TO, 19 de junho de 2016

Eubélio Gomes de Sousa
PREFEITO

Edimar Arruda
SECRETÁRIO DE CULTURA

Certificados de Formação

PMSJP
Fl. (5)
Nº 039
RÚBRICA:

07



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PODER LEGISLATIVO

A Câmara de Vereadores de Porto Franco, no uso de suas atribuições legais confere o título de Cidadão Portofranquino ao Senhor(a)

Edvan da Silva Oliveira

pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

PORTO FRANCO - MA, 10 de FEVEREIRO DE 2020

Gerlan Gonçalves dos Santos
Presidente

Vereador Francisco [illegible] de Sousa
Autor



Rede CFES
Formação e Assessoria Técnica
Amazônia II

LAR FABIANO DE CRISTO

CERTIFICADO

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira

CPF: 848997.573-49, participou do Encontro Regional de Economia Solidária do Projeto CFES Amazônia II, no Auditório do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, Campus Colinas/TO, nos dias 24 a 26 de Junho de 2016, com carga horária de 12 horas.

Colinas-Tocantins, 26 de Junho de 2016

Ruan Nara [illegible] Oliveira
Assistente Social
[illegible]

Brynam Kydes Monteiro da Rocha
Lar Fabiano de Cristo

Jonas Oliveira Barros Junior
Coordenador do CFES III

Eni Cunha
FEES/TO

08

PMSJP
FL.(5)
Nº 040
RÚBRICA:

Clipping

MINHA TRAJETÓRIA E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIATDAL - COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE

ARTE LIVRE - CIATDAL

A evolução de um sonho



Arte Livre na abertura do Copão Maranhão do Sul

A CIATDAL (Companhia de teatro e dança Arte Livre) é uma instituição de caráter artístico, cultural, educacional, beneficente e de direitos privados. Tem como objetivos principais: a valorização cultural e artística da nossa região e educar utilizando o teatro e a dança como principal meio de comunicação.

Criado em outubro de 2000 o grupo de teatro Arte Livre, formado pelos alunos Edvan da Silva, Wesley Fernandes, Flávio Melo, Ihonata Reis e Maria de Fátima que faziam do amor à arte uma forma de preencher o tempo vago e usando-a como complemento às notas escolares, mas antes mesmo de comemorar um ano de fundação o grupo já não mais existia. Só em janeiro de 2006 que Edvan da Silva deu continuidade com uma nova formação e com uma nova meta: transformar sonhos em arte.

O ano de 2008 foi de grande relevância para o desenvolvimento cultural, social e política do grupo. E para tornar real e concreto todo esse trabalho, os membros opinaram pela criação de um estatuto legalizando assim as ações desenvolvidas no grupo.

Com a criação do estatuto o grupo passou a denominar-se Companhia de teatro e dança Arte Livre com abreviação "CIATDAL" e com slogan "transformando sonhos em arte", no momento a companhia ainda não se encontra registrada, mas são dados os últimos passos para uma das mais importantes conquistas da companhia. É importante ressaltarmos que parte dos integrantes da Companhia são pessoas comuns, que poderiam estar em situação de risco social, dadas as oportunidades de inclusão existente na cidade ser insuficientes para a mesma. Percebemos, no transcurso do tempo, que algumas dessas pessoas se tornaram mais humanas, corretas, criativas, expansivas, comunicativas e generosas.

O projeto Caravana Cultural Indicativa, recentemente elaborado pela companhia obteve do MIC (ministério da cultura) o reconhecimento por educar e conscientizar as oficinas de teatro, da música. Abordando t como: O uso de Drogas e ilícitas, Violênci trânsito, Explicação infantil e a Importânc prevenção no combi doenças. Fortalec assim, as ações já d volvidas no município, com reconhecimento d vernantes, empresári sociedade em gera pretendemos valori participação dessas pe que disseram "sim" à experiência significati participação e const coletiva através das mostrando-lhes e a familiares que a arte ser instrumento transformação social e de comunicação em n



PMSJP
FL.(5)
Nº 1042
RÚBRICA:

Variedades

Projeto Paixão de Cristo 201



Atores promovem o maior espetáculo teatral da história ao mesmo tempo

O que antes era apenas um sonho, virou uma realidade, é a arte de transformar sonhos em algo concreto.

Nos dias 02 e 04 de abril após a procissão da Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição, a CIATDAL (Companhia de Teatro e Dança Arte Livre) mostrou como é possível transformar a vida das pessoas através da arte e de uma linguagem que tem o teatro como principal meio de comunicação e traz, acompanhar de perto a dramatização da vida, morte e ressurreição de Cristo, que doou a vida para que homens e mulheres compreendessem que todos somos livres, mas precisamos ser responsáveis por nossos atos. Até aí um dos pontos que a CIATDAL explorou não é o único foco por trás de um projeto como esse, que envolve valores financeiros que ultrapassam [illegible]

As atrizes realizadas pelo grupo e produções dos acessórios que foram utilizados) cenários é uma grata capacidade desses jovens. É isso que queremos mostrar o quanto a juventude [illegible] basta incentivar aqueles que os cercam de uma maneira diferente da [illegible] realidade em que [illegible] encontram.

A realização do projeto [illegible]

O processo

Este espetáculo é resultado de um processo colaborativo entre a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre e Cláudio Marconcine, a partir de projeto financiado com recursos públicos federais.

Alguns artistas que iniciaram o processo não se apresentam no espetáculo. Mas deixaram suas marcas em alguma cantiga ou em partes do texto. Estão em cena também.

O ganho em um processo colaborativo, a que os atores fazem escolhas quanto ao "o quê" e "como" dizer algo com o teatro. Foi isso que fizeram nesse tempo.

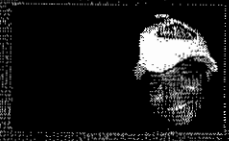
Ficha técnica

Autoria do texto: A Companhia
Direção e dramaturgia: Cláudio Marconcine
Adereços: A Companhia

Elenco:
Edvan de Oliveira
Eglivane Oliveira
J. Carlos Lima
Leidyanne Barbosa de Oliveira
Laniel
Rogério José
Roniel Costa Silva



Edvan de Oliveira é ator e diretor da companhia. Participou das 7 edições da Paixão, entre teatro e dança, não só atuando, como também ensaiando e dirigindo como fez na Paixão de Cristo, em 2009.



Eglivane Oliveira está na Companhia desde 2006. Tem em seu currículo 6 participações em montagens teatrais e 3 espetáculos de dança. Fez um curso técnico em teatro com o ator e diretor Luciano Fusinato.



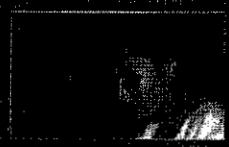
J. Carlos Lima, 17 anos, é ator, cantor e percussionista. Começou em Belém e faz parte da Companhia há 4 anos. Participou de espetáculos de teatro e dança desde cedo.



Leidyanne Barbosa de Oliveira, 23 anos, faz teatro e dança. Está na Companhia desde 2007. Foram dezenas de apresentações de teatro e dança. Participou da montagem da Paixão de Cristo em 2009. Fez atividades de formação com o ator e diretor Luciano Fusinato.



Laniel é produtor de eventos. É o que entrou mais recentemente na Companhia.



Rogério José atuou em 4 montagens da Companhia. Em 2008, participou do QuadriHip (misto de quadrilha e dança de rua). Foi Judas na Paixão de Cristo, em 2009.



Roniel Costa Silva é integrante da Companhia de Teatro e Dança Arte Livre há quatro meses. Participou de algumas apresentações de dança e teatro nesse período. Fez um soldado hebreu na Paixão de Cristo, em Porto Franco, em 2009.

PAIXÃO DE CRISTO E O LA FORA NOSSO DE CADA DIA

Matéria publicada sobre o espetáculo Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, na qual atuei como Pôncio Pilatos e Diretor. Ao lado, folder do espetáculo *"O la fora nosso de cada dia", resultado do processo colaborativo entre a companhia e o ator Cláudio Marconcinio.*

2010

Clipping

PMSJP
FL.(S)
Nº 043
RÚBRICA:



ATORES PORTOFRANQUINOS ENCANTAM PLATEIA E RECEBEM DUPLA PREMIAÇÃO

O V Festival de Dança do UNISULMA – Universidade do Sul do MA – foi realizado em Imperatriz no último 13 de maio e a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre – CIATDAL, de Porto Franco, participou do evento. No total foram apresentadas vinte (20) coreografias de ritmos e gêneros diferenciados. A CIATDAL trouxe a lenda "Nos Embalos dos Anos 80" com duas (2) coreografias com as temáticas: "ETERNAMENTE" (uma homenagem ao rei do pop Michael Jackson) e "SEGUINDO A TRILHA" (coreografia que aborda o uma pessoa do universo hindu). Os resultados não poderão ter sido melhores. Numa noite em que os atores e dançarinos da Companhia Arte Livre encontravam-se no seu melhor momento, arrancaram aplausos de todos os presentes e o reconhecimento dos organizadores. Trouxeram para casa duas premiações: Primeiro Lugar e Destaque. A segunda premiação foi em reconhecimento pela beleza da coreografia em que a lenda do rio Tocantins é contada. Carpa Lima, 48. As premiações vieram engrandecer e fortalecer os laços de amizade que unem os companheiros.

ARTE E UTILIDADE PÚBLICA

O jornal Franco destacou a participação dos atores e dançarinos de Porto Franco que levaram à UNISULMA em Imperatriz uma performance que integrava o espetáculo do Avesso o mundo é uma Dança, resultado de um processo colaborativo que foi dirigido por mim. A segunda reportagem, de maio de 2011, destaca o reconhecimento de utilidade pública municipal para a associação CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança Arte Livre.



Porto Franco, MA, 2ª Quinzena de Maio de 2011 • 15

Prefeito Deoclides Macedo sanciona lei que reconhece a CIATDAL de utilidade pública

O projeto de autoria do executivo foi aprovado por unanimidade pelos vereadores de Porto Franco

A companhia de Teatro e Dança Arte livre (CIATDAL), na noite de 03 de maio recebeu, em sua sede, autoridades políticas, representantes de associações culturais, pais de integrantes da Companhia e outros convidados especiais para a sessão solene de entrega do título de utilidade pública municipal, concedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco, a equipe vem com 13 anos de fundação e mais de mil e cem pessoas já atendidas. Atualmente, a Companhia conta com 120 integrantes, divididos em três grupos: Infantil, Juvenil e Adulto, que ensaiam de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Coronel Manoel Bandeira, 1.

"Não como Imperatriz, Riachão e outros", lisonjeia Edvan Oliveira - Fundador da CIATDAL.

"É um marco para a história, um momento que essa luta é reconhecida, ela entra em vigor. Isso é muito importante para a cidade, para a população, para a Companhia, para todos nós. Nós estamos muito felizes com isso, porque nós sabemos que não é fácil, não é fácil você manter um grupo de arte, um grupo de cultura, um grupo de dança, um grupo de teatro, porque nós não temos apoio, nós não temos incentivo, nós não temos nada. Nós temos que correr atrás de tudo, nós temos que fazer tudo, nós temos que ir atrás de tudo,

Clipping

PMSJP
FL.(S)
Nº 044
RÚBRICA:

http://www.ogirassol.com.br/materia.php?nome=Arte+Livre+se+apresenta+em+Carolina,+no+Maranhao

O GIRASSOL

RELEASES

Arte Livre se apresenta em Carolina, no Maranh□o

Publicada em 31/07/2012

Na última sexta (27) a CIA TDAL - Companhia de Teatro e Dança apresentou-se em Carolina – MA no Espaço Nordeste (Espaço de negócio, cultura e cidadania do Banco do Nordeste). O desempenho teatral aconteceu dentro do calendário cultural do mesmo. A proposta do Banco do Nordeste e do INEC – Instituto Nordeste de Cidadania é de manter um calendário de apresentações culturais que beneficia aos agentes culturais e a população carolinense.

A companhia encenou o Espetáculo teatral do AVESSO O MUNDO É UMA DANÇA, mistura de teatro e dança em suas mais variadas perspectivas. Baseia-se em acontecimentos do dia a dia que as pessoas fazem questão de omitir ou ignorar, fato de não poder (ou não querer) se impor ao sistema.

Este espetáculo é resultado de um processo colaborativo, algumas pessoas que iniciaram o processo não se apresentaram no espetáculo, mas deixaram suas marcas em alguma partitura ou em partes do texto. Estão em cena também. O ganho em um processo colaborativo é que os atores fazem escolhas quanto ao "que" e "como" dizer algo com o teatro.

O público carolinense compareceu de forma significativa e acompanhou atento o espetáculo, que além de ter sido um número teatral de estreia, comemorou-se 1 (um) de elaboração teatral desde espetáculo. Agora é expandir... DO AVESSO O MUNDO É UMA DANÇA.

POLÍTICA

Irajá Abreu destina mais de R$ 250 mil para Sistema de Abastecimento de Água em Conceição do Tocantins



Deputada Dorinha destaca aprovação de aumento de pena do feminicídio



ARTE E UTILIDADE PÚBLICA

Destaque no jornal o Girassol sobre o espetáculo do Avesso, o Mundo é uma Dança, apresentado em Carolina-MA, no espaço Nordeste do Banco do Nordeste em 2012. A segunda imagem, do Diário Oficial do Maranhão sobre o reconhecimento de utilidade pública da Companhia de Teatro e Dança Arte Livre em 2013.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

ANO CVII Nº 082 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo 01
Casa Civil 29
Defensoria Pública do Estado 30
Controladoria Geral do Estado 31
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência 31
Secretaria de Estado da Saúde 34
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 35
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 35
Secretaria de Estado da Educação 36
Secretaria de Estado da Cultura 37
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania 37
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão 37

Esta edição pública em Suplemento, o Edital da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Republicadas por Incorreção.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.801, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Considera de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Bacabeira, com sede e foro no Município de Bacabeira, no Estado do Maranhão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.802, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Considera de utilidade pública a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre, com sede e foro no Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

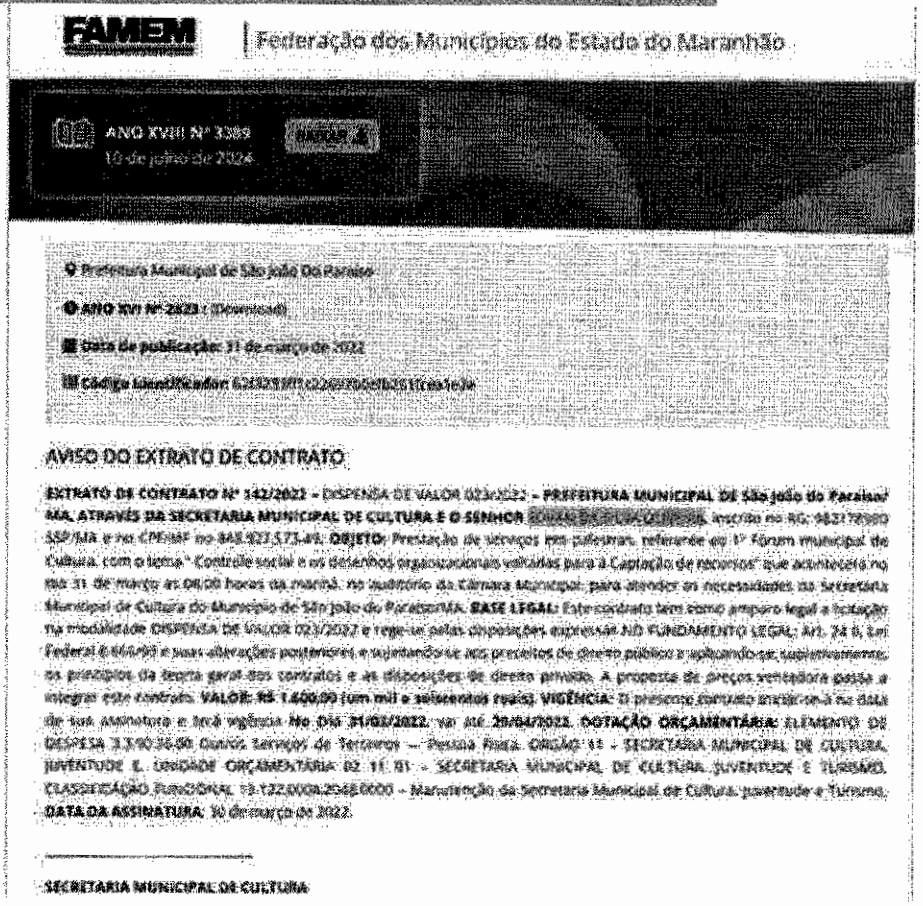
JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 9.803, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Clipping

13

PMSJP
FL.(S)
Nº 045
RÚBRICA:



FAMEM | Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ANO XVIII Nº 3389 | EDIÇÃO 4
10 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso

ANO XVI Nº 2623 (Download)

Data de publicação: 31 de março de 2022

Código Identificador: 62[illegible]

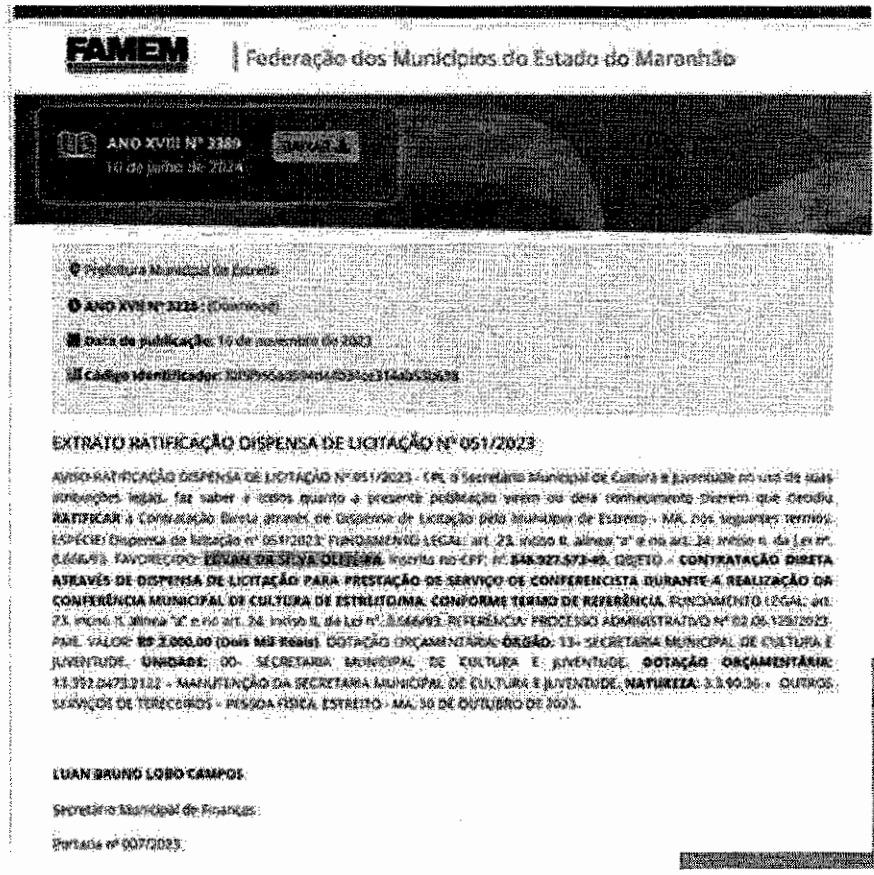
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 – DISPENSA DE VALOR 023/2022 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SENHOR** [illegible], inscrito no RG: 9823790-SSP/MA e no CPF/MF no 848.927.573-49. **OBJETO:** Prestação de serviços em palestras, referente ao 1º Fórum municipal de Cultura, com o tema " Controle social e os desafios organizacionais voltados para a Captação de recursos" que acontecerá no dia 31 de março as 08:00 horas da manhã, no auditório da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 023/2022 e rege-se pelas disposições expressas no FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentando-se nos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e setecentos reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência **no DIA 31/03/2022**, vai até **30/04/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 13 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.122.0006.2048.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE

Comprovação de contratação para atuar como palestrante e mediador cultural em eventos junto a municípios da região.



FAMEM | Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ANO XVIII Nº 3389 | EDIÇÃO 4
10 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Estreito

ANO XVII Nº 3223 (Download)

Data de publicação: 10 de novembro de 2023

Código Identificador: [illegible]

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 - CPL e Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decide **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos. ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 051/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **LUAN DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF, nº. **848.927.573-49**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFERENCISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.09.1201/2023. **VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. ESTREITO - MA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

14

PMSJP
FL.(S)
Nº 046
RÚBRICA:

Comprovação de atuação

Comprovação de atuação

PROCESSO
FL.(S)
Nº 047
RUBRICA:







Comprovação de atuação

PMSJP
FL.(S)
Nº 0418
RÚBRICA:

16







Comprovação de atuação

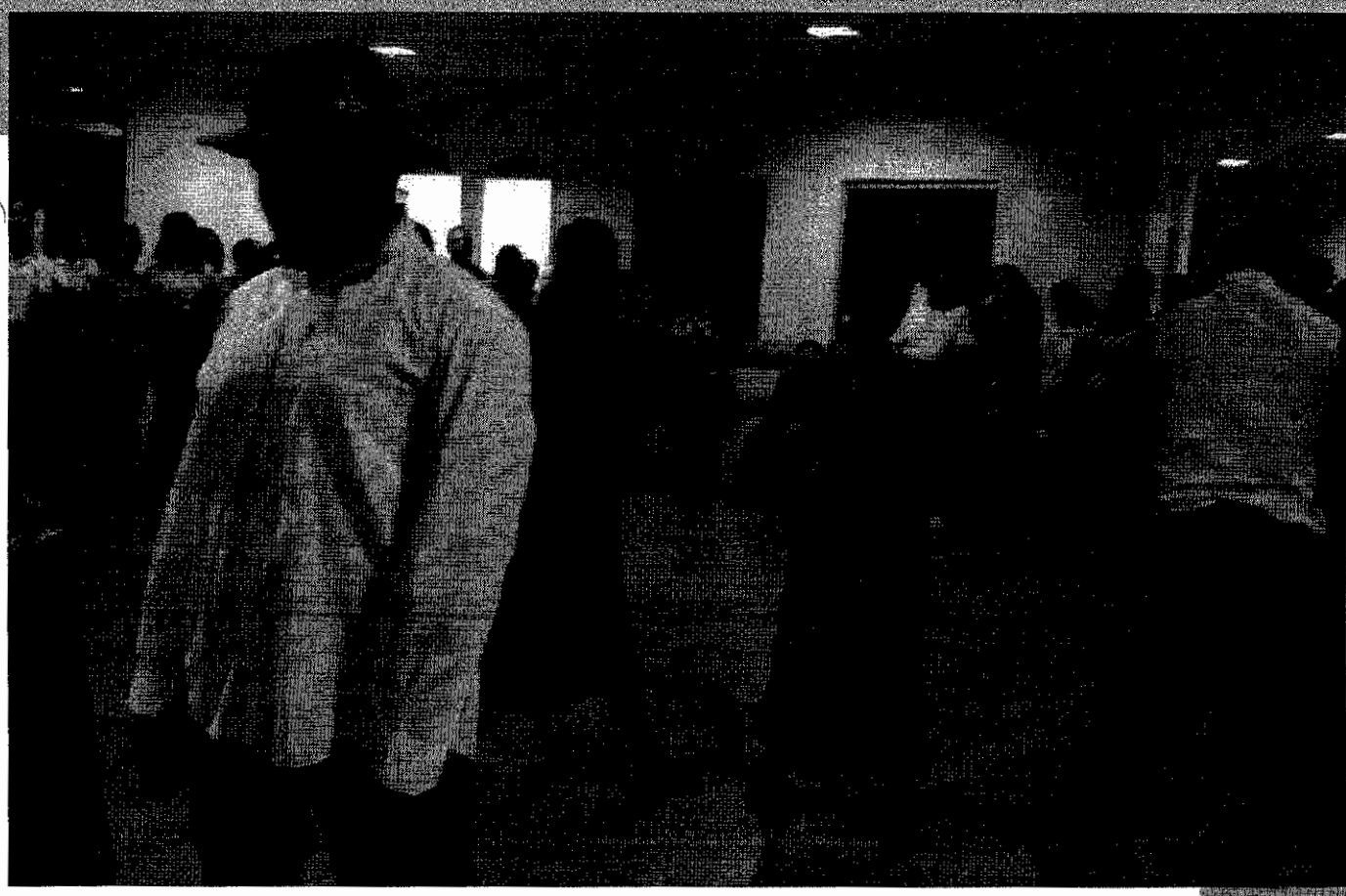
CMSJP
FL.(S)
Nº 049
RÚBRICA:



Comprovação de atuação

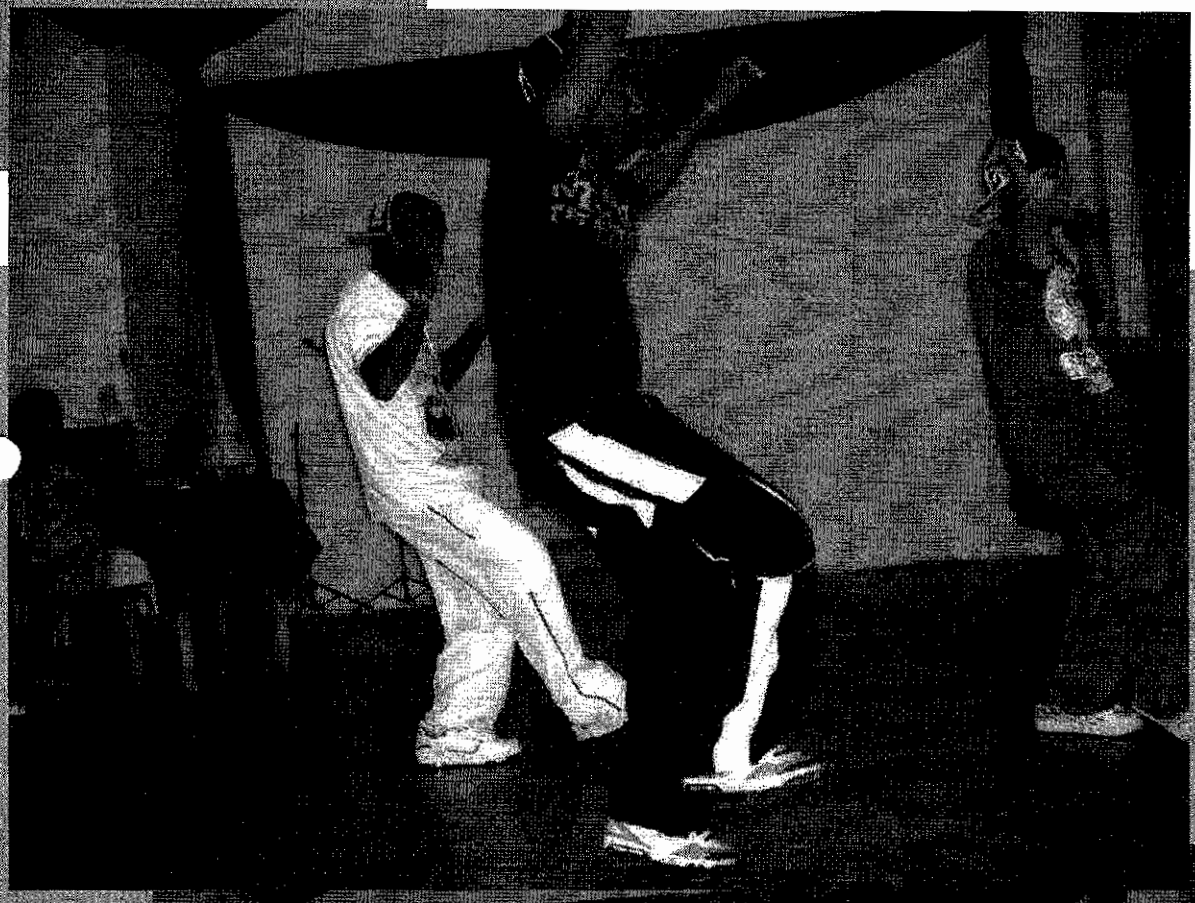
MSJP
FL.(S)
Nº 020
RÚBRICA:

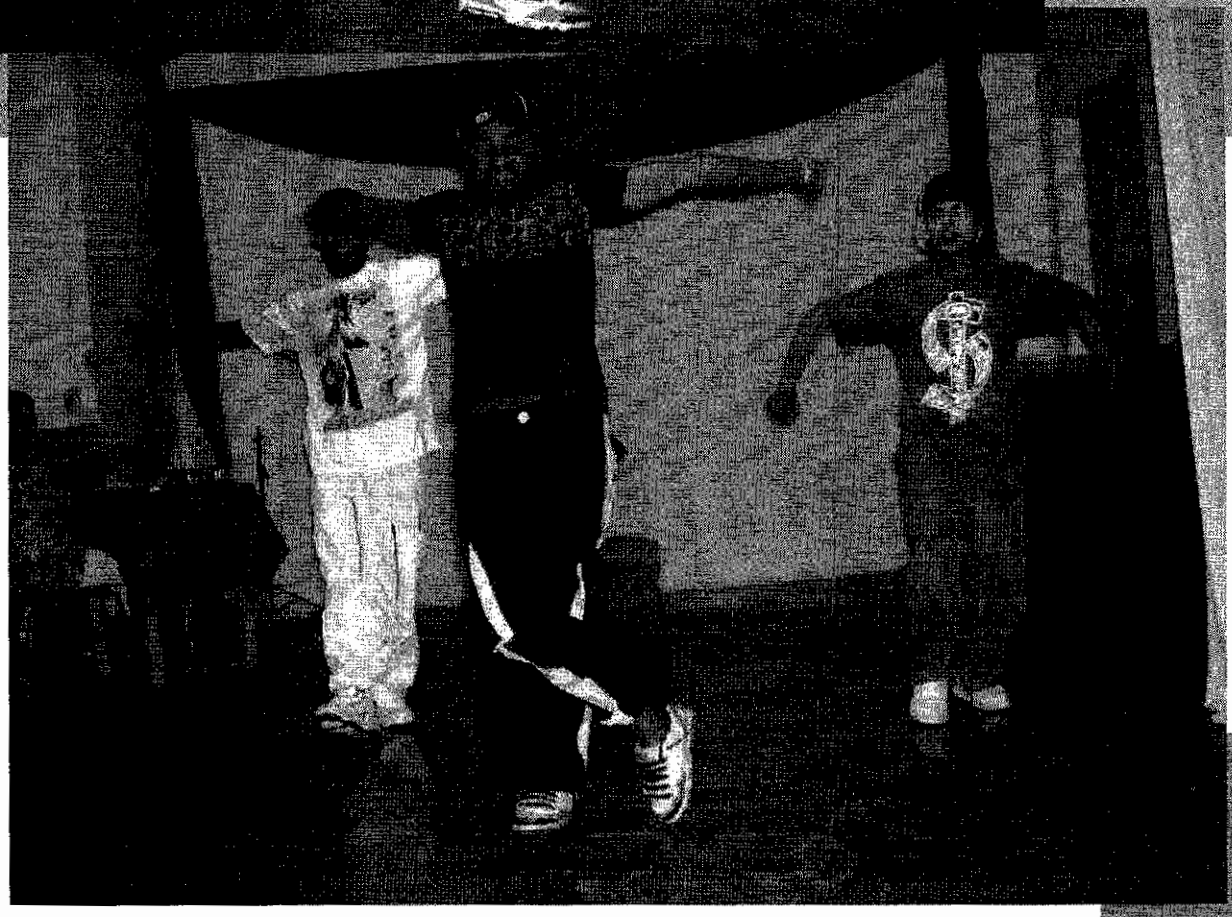




Comprovação de atuação

OMSJP
FL.(S)
Nº 051
RÚBRICA:





Comprovação de atuação

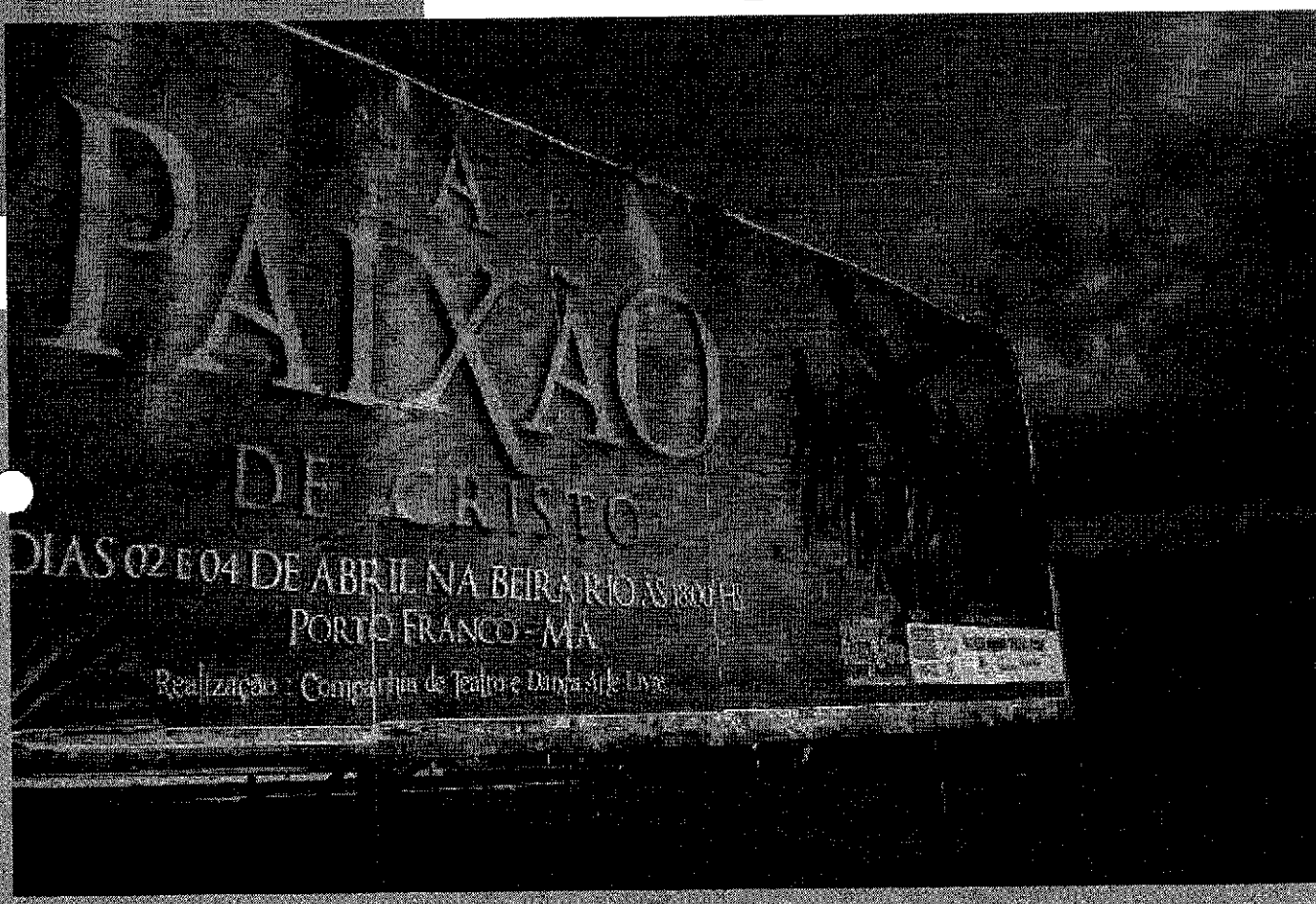
PMSP
FL.(5)
Nº 052
RÚBRICA:





Comprovação de atuação

FL.(S)
Nº 053
RÚBRICA:



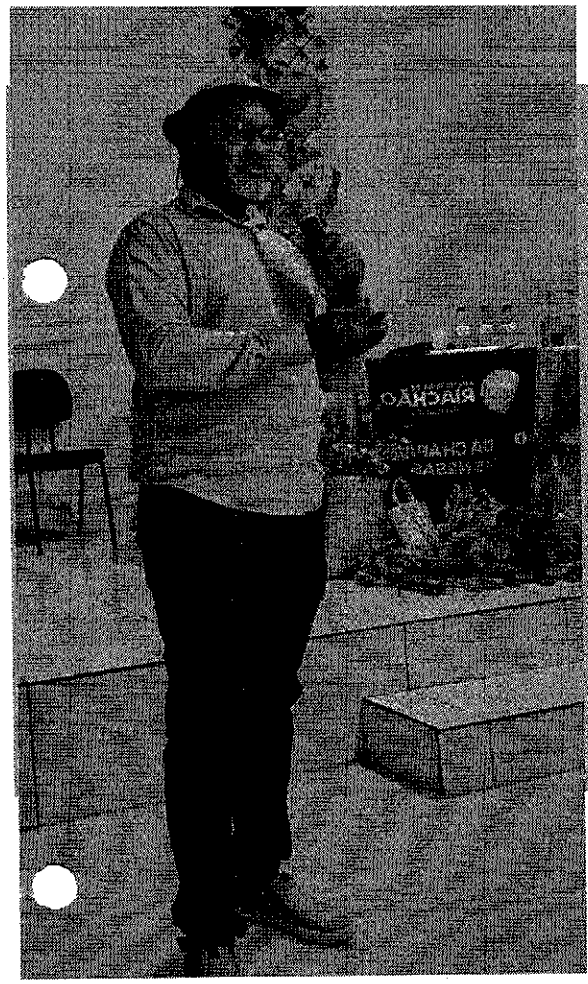


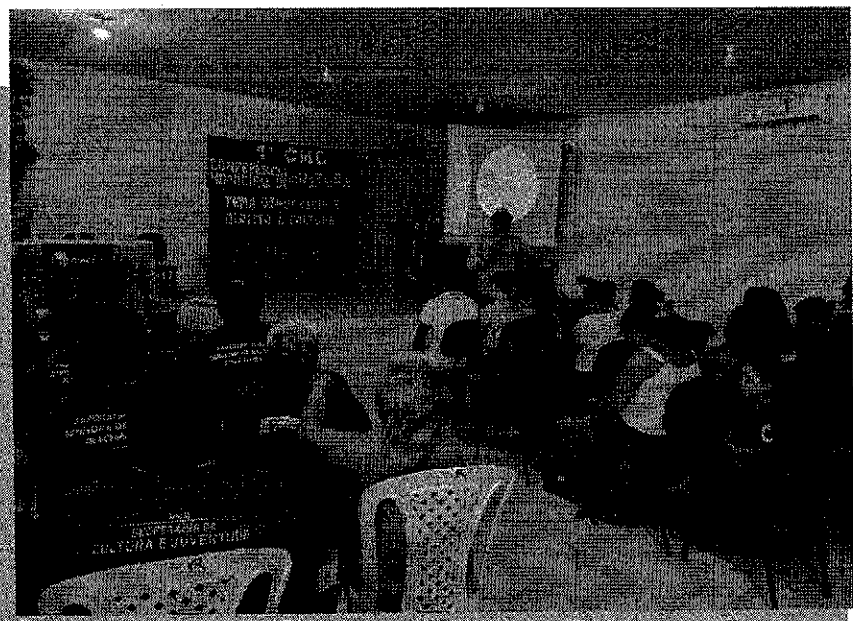
PMSJP
FL.(S)
Nº 054
RÚBRICA:

Palestras e Conferências

Palestras e Conferências

PMSIP
FL.(S)
Nº 055
RÚBRICA:







Palestra durante a 1ª Conferência de Cultura de Riachão-MA

2023

Palestras e Conferências

PMSJP
FL.(S)
Nº 056
RÚBRICA:





Palestra durante a 1ª Conferência de Cultura de Lajeado Novo-MA

2023



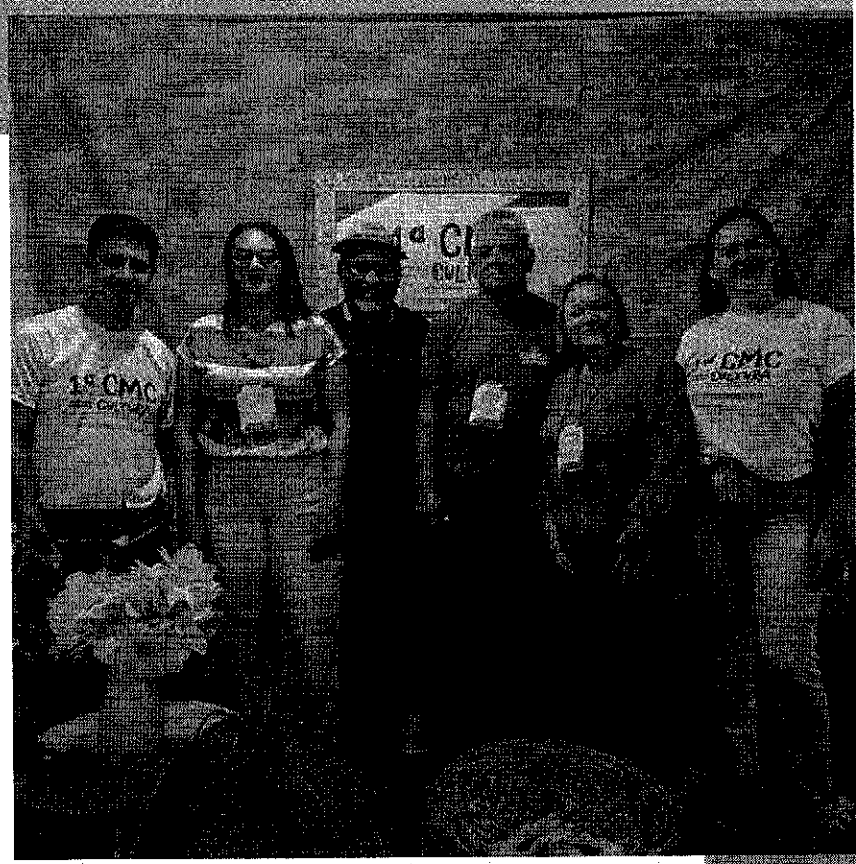
25

Palestras e Conferências

PMSJP
FL.(S)
Nº 057
RÚBRICA:







Palestra durante a 4ª Conferência de Cultura de São João do Paraíso-MA

2023

Palestras e Conferências

PMSJP
FL.(S)
Nº 058
RÚBRICA:





Mês da Consciência Negra

Palestrante na conferência de abertura do Mês da Consciência Negra em 2022 e organizador e do mesmo evento e diretor teatral em 2022 e 2023



PMSJP
FL.(S)
Nº 059
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:53:07 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2027.
Código de controle da certidão: **DC05.911D.02DB.003B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HONDA
Consórcio

RECIBO DO PAGADOR

EMITIDO EM 22/07/2026

23792.37205 60013.413210 60009.839501 1 15390000158410

PMSJP
FL.(S)
060
RÚBRICA:

BENEFICIÁRIO (RAZÃO SOCIAL/CNPJ)	AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	NOSSO NÚMERO
CONSÓRCIO NACIONAL HONDA - CNPJ 45.441.789/0001-54	2372-8/98395-0	06/01341321604-0

CONSORCIADO (NOME/RAZÃO SOCIAL)	BEM BASE (MODELO)	NÚMERO DO DOCUMENTO GRUPO	COTA	R/D
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA	CRF 1100L AFRICA TWIN	44791	006	1/1

PLANO

PRAZO	% P.G. MENSAL	VL. BEM	VL. DOCUMENTO	VL. TOT. CRÉDITO	% TOT. TX. ADM.	% TOT. F. RESERVA	% SEGURO VIDA	VL. PLANO S/SEGURO	VL. PLANO C/SEGURO
072	1,4286	90.338,00	0,00	90.338,00	15,0000	6,0000	1,44	109.308,98	110.883,03

SITUAÇÃO ATUAL DO CONSORCIADO

% PAGO	% EM ATRASO	% TOTAL OUTROS	% A VENCER	VALOR TOTAL EM ATRASO	VALOR TOTAL OUTROS	VALOR TOTAL A VENCER	DATA DA CONTEMPLAÇÃO
83,0453	0,0000	0,0000	16,9547	0,00	0,00	18.799,88	

SITUAÇÃO ATUAL DO GRUPO

PARTICIPANTES ATIVOS	PARTICIPANTES DESISTENTES / EXCLUÍDOS	PARTICIPANTES QUITADOS	PARTICIPANTES CONTEMPLADOS	PARTICIPANTES A CONTEMPLAR
468	359	120	313	155

RESULTADO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Nº 053 - Data: 20/07/2026 - Horário: 14:00

Sorteio: 027(0,00%), 028(0,00%)

Lance por Óbito: não houve contemplação

Lance Livre: 007(26,36%), 017(18,00%), 113(31,67%), 177(29,43%), 238(26,84%), 241(17,09%), 251(15,00%), 276(28,59%), 307(66,76%), 326(20,68%), 333(22,22%), 394(20,49%), 433(19,66%), 501(17,00%)

COMPOSIÇÃO DA PARCELA

DATA DE VENCIMENTO		15/08/2026
Contribuição F. Comum	1.45 %	1.311,72
Fundo de Reserva	0.09 %	77,43
Taxa de Administração	0.19 %	172,47
Seguro Vida Prestamista	0.02 %	22,48
Reajuste Bem/Dif.Parc.		0,00
Atrasos		0,00
REAJ. SD.CAIXA / OUTROS		0,00
Multas/Juros		0,00
VALOR DA PARCELA		1.584,10

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PRÓXIMA ASSEMBLEIA

Assembleia Nº 054 - Data: 20/08/2026 - Horário: 14:00 - Local: CNH

Endereço: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN 304 SAO CAETANO DO SUL

Refere-se a parcela 054/072. Consorciado participa desde a assembleia 024.

DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS E/OU PARCELAS EM ATRASO

HISTÓRICO DAS TRÊS ÚLTIMAS ASSEMBLEIAS

DATA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	% PLANO	% DIF MENOR	FDO. COMUM	% FC	FDO. RESERVA	% FR	TAXA ADM.	% TX ADM.	% TX. ANTEC.	SEGURO	% SEG.	MULTA
03/07/2026	1.584,10	1.584,10	1,4286	+0,0000	1.311,72	1,4520	77,43	0,0857	172,47	0,1909	0,0000	22,48	0,0206	0,00
30/05/2026	1.584,10	1.584,10	1,4286	+0,0000	1.311,72	1,4520	77,43	0,0857	172,47	0,1909	0,0000	22,48	0,0206	0,00
02/05/2026	1.584,10	1.584,10	1,4286	+0,0000	1.311,72	1,4520	77,43	0,0857	172,47	0,1909	0,0000	22,48	0,0206	0,00

VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO GRUPO 06/2026

DISPONIBILIDADE ANTERIOR (R$)	RECURSOS COLETADOS (R$)	RECURSOS UTILIZADOS (R$)	SALDO VINCULADO A CONTEMPLAÇÃO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
+ 3.734.392,37	+ 1.022.733,87	- 758.474,44	- 3.089.997,10	+ 882.301,60

Conforme normativo vigente, encontra-se à sua disposição na Administradora, os relatórios: último Balancete Patrimonial da Administradora, Demonstração dos Recursos de Consórcio do Grupo e Demonstração das Variações das Disponibilidades do Grupo.

PG

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- Ao realizar o pagamento do seu boleto, certifique antes de autorizar a transação, os dados do boleto como: CPF, Valor da Parcela, Banco Arrecador e o Nome do Favorecido.
- Para pagamentos realizados após a data de vencimento ou diferente do valor informado, será cobrado multa de 2%(dois por cento).
- Para futuros pagamentos, deixe sua conta no débito automático, ativando a opção no app da Honda Serviços Financeiros.
- Conforme resolução do Bacen, é obrigação do cliente informar: mudança em seus dados cadastrais ou se for Pessoa Politicamente Exposta. Contate a nossa central para atualizar seus dados: (11) 2172-7007.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Facilidade é com a Honda!

Para receber seu boleto por e-mail ou saber dos novos produtos da Honda, baixe o App Honda Serviços Financeiros na loja de apps do seu celular e, dentro do seu perfil, autorize o recebimento do boleto por e-mail, comunicações digitais e condições especiais.

É só selecionar as opções e pronto! Tudo na palma da sua mão!



- **Seguradora Contratada: Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradoras S/A**

237-2

BANCO BRADESCO S/A.
60.746.948/0001-12

237-2

23792.37205 60013.413210 60009.839501 1 15390000158410

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA E NAS CASAS LOTÉRICAS					15/08/2026
BENEFICIÁRIO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA - CNPJ 45.441.789/0001-54 AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN,304 - SANTO ANTÔNIO - CEP 09530-401 - SÃO CAETANO DO SUL-SP					AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE: 2372-8/98395-0
NÚMERO DO DOCUMENTO	GRUPO	COTA	REPOSIÇÃO / DÍGITO	DATA EMISSÃO	NOSSO NÚMERO: 06/01341321604-0
06/01341321604-0	44791	006	1/1	22/07/2026	
ESPÉCIE DA MOEDA	CARTEIRA	ACEITE	ESPÉCIE DOC.	CONTA / CONTRATO	(=) VALOR DO DOCUMENTO: 1.584,10
R$	6	NÃO	DM	000098395-0	

INSTRUÇÕES (Todas as informações deste slip são de exclusiva responsabilidade do cedente)

-NAO RECEBER APOS 03 DIAS DO VENCIMENTO
-PAGAMENTO APOS VENCIMENTO, SERAO COBRADAS MULTAS NO PROXIMO SLIP

(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTAS / JUROS

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
TV IGARANA 409
ALTO BONITO
65970000 PORTO FRANCO-MA

CPF: 848.927.573-49

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSJP
FL.(S)
Nº 061
RÚBRICA:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2026.

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de **Dotação e Impacto Orçamentário**.

Com base no valor estimado da contratação que tem por objeto serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado é de R$ 4.237,90 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização do procedimento de contratação e o fornecimento do objeto pretendido.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 062
RÚBRICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo Pública.

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 16 de setembro de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

PMSJP
FL.(S)
Nº 063
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso (MA), 15 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 064
RÚBRICA:

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2026.08.28.0008

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a **Equipe de Planejamento**:

- **Diclane Suíza Costa Castelo Branco** – Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

São João do Paraíso – MA, 15 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 065
RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica operacional à Secretaria Municipal de Cultura, visando ao planejamento, operacionalização, acompanhamento, monitoramento e apoio à execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, incluindo orientação técnica quanto aos procedimentos administrativos, instrumentos de fomento, acompanhamento das ações, organização documental e apoio às atividades de monitoramento e prestação de informações.

1.2. A contratação será realizada em favor do **Sr. Edvan da Silva Oliveira**, pessoa física, cuja contratação direta por inexigibilidade de licitação será objeto de processo específico e de adequada fundamentação jurídica, desde que comprovados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto compreende a prestação pessoal dos serviços pelo profissional cuja qualificação técnica e experiência fundamentarem a contratação direta, vedada a substituição por outro profissional sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. Caracterização do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica operacional para execução, acompanhamento e monitoramento do PAR/PNAB	Serviço	1

1.5. A contratação possui natureza de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, compreendendo atividades de consultoria e assessoria técnica.

1.6. Os serviços serão prestados em caráter continuado durante o período definido no contrato, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e necessidades decorrentes da execução do PAR/PNAB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A necessidade consiste em assegurar suporte técnico especializado para a adequada execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando a complexidade dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais envolvidos.

2.3. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência, à contratação direta e aos serviços técnicos especializados.

2.4. A Política Nacional Aldir Blanc foi instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, posteriormente alterado, entre outros atos, pelo Decreto Federal nº 12.409/2025. A regulamentação atualmente estabelece, inclusive, que os editais de fomento cultural observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 quanto aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas.

2.5. A Lei Federal nº 14.903/2024 instituiu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, estabelecendo regime jurídico próprio para os instrumentos de fomento cultural. Os instrumentos de fomento não se confundem com as contratações administrativas destinadas à aquisição de bens e serviços pela Administração.

2.6. Dessa forma, a presente contratação tem por objeto exclusivamente a **prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria à Administração Municipal**, submetendo-se à Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os instrumentos de fomento cultural que venham a ser utilizados pelo Município na execução da PNAB deverão observar o regime jurídico específico estabelecido pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.453/2023, pelo Decreto nº 11.740/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis. O próprio Decreto nº 11.740/2023 diferencia os processos de fomento cultural das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura necessita de apoio técnico especializado para assegurar a adequada execução das ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNAB.

3.2. A execução da política envolve atividades de planejamento, elaboração e análise de instrumentos, acompanhamento de procedimentos, orientação aos agentes públicos, monitoramento de ações culturais, organização documental e preparação de informações para fins de acompanhamento e prestação de contas.

3.3. A complexidade e a especificidade da legislação cultural tornam necessária a disponibilização de conhecimento técnico especializado, especialmente em razão da necessidade de observância simultânea da legislação federal de contratações públicas e do regime jurídico específico do fomento cultural.

3.4. A contratação pretende proporcionar à Secretaria Municipal de Cultura suporte técnico especializado sem transferir ao contratado as competências decisórias próprias da Administração Pública.

3.5. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos municipais as decisões administrativas, aprovação de instrumentos, seleção de beneficiários, autorização de pagamentos, fiscalização dos procedimentos e demais atos de competência do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado para prestar consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Cultura durante a execução do PAR/PNAB.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá, conforme demanda da Administração:

I – análise do Plano de Aplicação de Recursos – PAR;
II – orientação quanto ao cronograma de execução;
III – orientação técnica sobre a legislação aplicável à PNAB;
IV – apoio na elaboração, revisão e adequação dos instrumentos administrativos necessários;
V – orientação quanto à estruturação de editais de fomento cultural;
VI – orientação quanto aos procedimentos de seleção pública;
VII – apoio técnico à equipe da Secretaria Municipal de Cultura;
VIII – realização de reuniões técnicas;
IX – análise de documentos relacionados à execução das ações;
X – orientação quanto ao acompanhamento dos projetos e iniciativas culturais;
XI – apoio ao monitoramento das metas e resultados;
XII – identificação de eventuais pendências ou inconsistências;
XIII – orientação quanto à organização documental;
XIV – apoio na sistematização das informações necessárias ao monitoramento;
XV – orientação quanto à prestação de informações e contas;
XVI – acompanhamento técnico das etapas de execução;
XVII – elaboração de manifestações e orientações técnicas quando solicitadas;

XVIII – demais atividades diretamente relacionadas ao objeto.

4.3. A atuação do contratado terá natureza exclusivamente técnica e consultiva, não compreendendo o exercício de função pública, poder decisório, ordenação de despesa, julgamento administrativo ou qualquer atribuição exclusiva de servidor público.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma personalizada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. O profissional deverá prestar orientação técnica relacionada, entre outros, aos seguintes temas:

PMSJP
FL.(S)
Nº 068
RÚBRICA:

a) planejamento da execução do PAR;
b) legislação e regulamentação da PNAB;
c) Lei nº 14.903/2024;
d) Decreto nº 11.453/2023;
e) Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações;
f) instrumentos de fomento cultural;
g) editais e processos públicos de seleção;
h) elaboração e revisão de documentos;
i) acompanhamento dos projetos culturais;
j) monitoramento das metas;
k) organização documental;
l) prestação de informações;
m) prestação de contas;
n) cumprimento dos cronogramas;
o) identificação e tratamento de riscos administrativos.

5.3. O serviço poderá envolver análise de documentos encaminhados pela Secretaria, reuniões presenciais ou virtuais, orientações por meio eletrônico e elaboração de documentos ou manifestações técnicas relacionados ao objeto.

5.4. A execução deverá ocorrer de acordo com as demandas da Secretaria, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, a Administração pretende promover a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo assessorias ou consultorias técnicas, com profissional ou empresa de notória especialização.

6.2. A efetivação da contratação fica condicionada à comprovação, no processo administrativo, da inviabilidade de competição, da notória especialização do profissional, da razão da escolha do contratado, da justificativa do preço e dos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratação pretendida não decorre exclusivamente da experiência anterior do profissional, mas da análise conjunta de sua formação acadêmica, experiência profissional específica, desempenho anterior e compatibilidade de suas qualificações com as necessidades concretas da Administração.

6.4. A justificativa detalhada da contratação direta, incluindo a demonstração da inviabilidade de competição, a notória especialização, a razão da escolha e a justificativa do preço, deverá constar de documento próprio integrante do processo administrativo.

PMSJP
FL.(S)
Nº 069
RÚBRICA:

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de forma continuada durante a vigência contratual.

7.2. O atendimento ocorrerá mediante demanda da Secretaria Municipal de Cultura, observada a necessidade de acompanhamento das etapas de execução do PAR.

7.3. O contratado deverá disponibilizar atendimento remoto e, quando necessário e previamente solicitado, atendimento presencial no Município.

7.4. O prazo para atendimento das demandas ordinárias será de até 3 dias úteis.

7.5. Demandas urgentes relacionadas a prazos administrativos ou determinações dos órgãos competentes deverão ser atendidas em prazo compatível com a urgência, mediante solicitação da Secretaria.

7.6. O contratado deverá participar de reuniões técnicas quando convocado, presencialmente ou por videoconferência.

7.7. Quando solicitado, deverá apresentar manifestação técnica, relatório, orientação escrita ou outro documento compatível com a demanda.

7.8. As orientações deverão ser fundamentadas na legislação vigente e nos atos normativos aplicáveis à PNAB.

8. DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante utilização de meios eletrônicos de comunicação.

8.2. Quando a natureza da demanda exigir ou quando solicitado pela Administração, poderão ser realizadas atividades presenciais nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local indicado pelo Município.

8.3. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência, telefone, aplicativos de comunicação institucional ou outros meios adequados.

8.4. O contratado deverá possuir disponibilidade compatível com as demandas previstas no contrato.

PMSJP
FL.(5)
Nº 070
RÚBRICA:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

I – executar integralmente os serviços contratados;
II – prestar os serviços com zelo, eficiência, diligência e qualidade técnica;
III – observar a legislação aplicável;
IV – manter-se atualizado quanto às normas da PNAB;
V – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
VII – participar das reuniões técnicas;
VIII – elaborar documentos e manifestações técnicas quando solicitados;
IX – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
X – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
XI – preservar documentos e informações fornecidos pela Administração;
XII – não utilizar informações obtidas em razão do contrato para finalidade diversa;
XIII – cumprir os prazos estabelecidos;
XIV – manter as condições de habilitação e qualificação;
XV – observar as normas de proteção de dados pessoais;
XVI – executar pessoalmente os serviços que fundamentaram sua contratação direta;
XVII – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da prestação dos serviços;
XVIII – corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração:

I – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
II – disponibilizar documentos pertinentes;
III – comunicar as demandas ao contratado;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – designar gestor e fiscal do contrato;
VI – avaliar os serviços prestados;
VII – efetuar os pagamentos devidos;
VIII – prestar os esclarecimentos necessários;
IX – comunicar eventuais falhas identificadas;
X – analisar e decidir sobre as orientações apresentadas;
XI – praticar os atos administrativos de sua competência;

XII – assegurar que as decisões relativas à execução da política pública permaneçam sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

PMSJP
FL.(5)
Nº 071
RÚBRICA:

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

11.2. Compete ao fiscal verificar:

a) cumprimento do objeto;

b) cumprimento dos prazos;

c) qualidade dos serviços;

d) atendimento das demandas;

e) participação nas reuniões;

f) entrega dos documentos solicitados;

g) cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, observadas as competências estabelecidas pela legislação e regulamentação municipal.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução dos serviços.

11.5. Eventuais falhas deverão ser formalmente comunicadas ao contratado para correção.

11.6. A Administração manterá registros das demandas, orientações, reuniões e demais atividades relevantes para fins de acompanhamento e comprovação da execução.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

12.2. O contratado deverá apresentar documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido para pessoa física, acompanhado do relatório mensal de atividades.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento e atesto da documentação.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

12.5. No caso de existência de erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

12.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade do contratado.

12.7. Não será realizado pagamento por serviços não executados.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 4.237,90 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

13.2. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas despesas previamente autorizadas pela Administração e expressamente previstas no contrato.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. O contratado deverá comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação jurídica
14.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
14.1.3. Qualificação técnica

15. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

15.1. A razão da escolha do profissional será apresentada em documento próprio integrante do processo de contratação direta.

15.2. A escolha deverá considerar a compatibilidade entre:

a) as necessidades específicas do Município;

b) a natureza do serviço;

c) a formação acadêmica do profissional;

d) sua experiência específica;

e) seu desempenho anterior;

f) sua atuação na área de gestão e assessoria de projetos culturais;

PMSJP
FL.(S)
Nº 073
RÚBRICA:

g) sua experiência perante outros entes públicos;

h) sua experiência anterior junto ao Município.

15.3. A escolha não poderá fundamentar-se exclusivamente em preferência pessoal da Administração, devendo estar apoiada em elementos objetivos e documentalmente comprovados.

16. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando a natureza integrada das atividades de consultoria e assessoria.

16.2. A divisão dos serviços entre diferentes profissionais poderia comprometer a continuidade das orientações, gerar divergência de entendimentos e dificultar a responsabilização pela execução.

16.3. A contratação de um único profissional permite maior uniformidade, continuidade e integração das atividades.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

17.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser formalmente comprovada antes da celebração do contrato, conforme exigências legais aplicáveis.

17.3. Caso sejam utilizados recursos vinculados à PNAB, deverá ser observada a legislação específica quanto à elegibilidade da despesa e à correta classificação orçamentária.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial, conforme a hipótese legal aplicável.

18.3. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis nem o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

19.3. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP e os demais documentos integrantes do processo.

19.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções e interesse público.

19.5. A execução da PNAB deverá observar, além da legislação de contratações públicas aplicável aos serviços ora contratados, o regime jurídico específico do fomento cultural estabelecido pela legislação federal e pelos atos regulamentares vigentes.

PMSJP
FL.(5)
Nº 0724
RÚBRICA:

São João do Paraíso (MA), 17 de setembro de 2026.

Diclane Suíza Costa Castelo Branco

Diclane Suíza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Port. 014/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 075
RÚBRICA:

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Eu, Zaqueu da Silva Castro, no exercício das minhas atribuições legais como Secretário Municipal de Governo do município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 076
RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº **2026.08.28.0008**

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2026.

Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pelo Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 848.927.573-49, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

O Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA encontra-se habilitado para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea C do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com o Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 077
RÚBRICA:

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2026.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para assegurar a adequada execução das ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNAB.

A execução da política envolve atividades de planejamento, elaboração e análise de instrumentos, acompanhamento de procedimentos, orientação aos agentes públicos, monitoramento de ações culturais, organização documental e preparação de informações para fins de acompanhamento e prestação de contas.

A complexidade e a especificidade da legislação cultural tornam necessária a disponibilização de conhecimento técnico especializado, especialmente em razão da necessidade de observância simultânea da legislação federal de contratações públicas e do regime jurídico específico do fomento cultural.

A contratação pretende proporcionar à Secretaria Municipal de Cultura suporte técnico especializado sem transferir ao contratado as competências decisórias próprias da Administração Pública.

Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos municipais as decisões administrativas, aprovação de instrumentos, seleção de beneficiários, autorização de pagamentos, fiscalização dos procedimentos e demais atos de competência do Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, legalidade, mostrando-se necessária e adequada para assegurar a adequada execução das ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNAB.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 078
RÚBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008, com Documento de Formalização da Demanda datado de 28/08/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

a) Documento de formalização da demanda;
b) Aprovação do DFD e Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar
e) Proposta e Documentos de Habilitação
f) Solicitação de dotação orçamentária;
g) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
h) Declaração de adequação orçamentária;
i) Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Termo de Referencia
j) Termo de Referência;
k) Aprovação do termo de referencia
l) Autorização para contratação da empresa
m) Justificativa da contratação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026.08.28.0008.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Governo

3. DO OBJETO

- Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III alínea C e Demais Legislações Pertinentes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total para contratação estimado de R$ 4.237,90 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante classificada conforme abaixo especificado:

PMSJP
FL.(S)
Nº 079
RÚBRICA:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 080
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2026.

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008

Senhor(a),

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008, que trata da contratação direta por inexigibilidade o Sr. empresa EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 848.927.573-49, para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Segue em anexo a minuta do contrato e todos atos do processo até aqui realizado para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 031
RÚBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 041/2026 – GAB/PGM

Processo Administrativo nº: 2026.08.28.0008

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Interessadas: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Contratado: Edvan da Silva Oliveira (pessoa física) – CPF nº 848.927.573-49.

Valor global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, "C", DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. INSTRUÇÃO PROCESSUAL REGULAR (ART. 72). RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PRESENTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA. MINUTA CONTRATUAL EM CONFORMIDADE COM O ART. 92. OBSERVÂNCIA DA LINDB. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de processo administrativo instaurado pela Administração Municipal, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Sr. Edvan da Silva Oliveira, pessoa física, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação voltados à execução do Plano de Aplicação de Recursos – PAR, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, pelo valor global de R$ 4.239,25.

Os autos encontram-se instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a justificativa da contratação direta, a proposta comercial revisada e assinada, os documentos de qualificação técnica do contratado (currículo, diplomas e portfólio), a minuta do contrato e a indicação da respectiva dotação orçamentária.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica, nos termos do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da competência e do alcance da manifestação

A presente manifestação constitui exercício do controle prévio de legalidade a cargo da assessoria jurídica, nos moldes do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cingindo-se aos aspectos jurídico-formais da contratação. As escolhas técnicas e discricionárias — notadamente a definição da necessidade, a conveniência e oportunidade e a aferição da adequação técnica do profissional — inserem-se na esfera de competência e responsabilidade da autoridade e da unidade demandante, não se submetendo ao juízo opinativo desta Procuradoria.

II.2 – Do cabimento da inexigibilidade de licitação

Dispõe o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 ser inexigível a licitação quando inviável a competição. O inciso III do mesmo dispositivo autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, elencando, na alínea "c", as "assessorias ou consultorias técnicas".

O objeto em exame – consultoria e assessoria técnica para operacionalização e monitoramento do PAR/PNAB – amolda-se com precisão à hipótese do art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, restando atendido o pressuposto específico de enquadramento legal da contratação direta.

II.3 – Da natureza predominantemente intelectual e da inviabilidade de competição

Os serviços contratados demandam conhecimento técnico qualificado em política pública cultural, planejamento e execução de recursos federais vinculados, orientação quanto a editais de fomento, seleção pública e prestação de contas no regime próprio da PNAB. Trata-se, portanto, de atividade de natureza predominantemente intelectual, e não de mera prestação material padronizada.

Sob a sistemática da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição que fundamenta a inexigibilidade do art. 74, III, decorre da conjugação entre a natureza intelectual do serviço e a notória especialização do contratado, não mais se exigindo a demonstração de "singularidade" do objeto nos moldes do revogado art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993. Presentes tais requisitos, resta juridicamente caracterizada a inviabilidade de competição.

II.4 – Da notória especialização do contratado

O art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 considera de notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiência, publicações ou outros requisitos relacionados a suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso, a notória especialização encontra-se objetivamente comprovada nos autos pela documentação acostada (currículo Lattes, diplomas e portfólio), que demonstra ser o contratado Mestre em Estudos de Cultura e Território (UFNT), especialista em Economia Solidária e em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (UFT), com extensão em Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura e graduação em Administração Pública (UEMA). Soma-se a sólida atuação em gestão pública cultural — ex-Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ex-conselheiro estadual de Cultura e atual presidente do Fórum Permanente de Gestores de Cultura da Mesorregião Sul Maranhense.

Tais elementos permitem inferir, com segurança, que o trabalho do contratado é o mais adequado à plena satisfação do objeto — a execução da Política Nacional Aldir Blanc —, restando igualmente motivada a razão da escolha do contratado exigida pelo art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

II.5 – Da conformidade do objeto com o regime jurídico da PNAB

O objeto guarda plena aderência ao regime jurídico da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e alterações, bem como pela Lei nº 14.903/2024 e pelo Decreto nº 11.453/2023. A contratação destina-se a prover apoio técnico-consultivo (atividade-meio) à Secretaria Municipal de Cultura, preservada na Administração a competência decisória e a prática dos atos de gestão, o que evidencia a adequada segregação entre o assessoramento técnico e a execução da política pública.

PMSJP
FL.(S)
Nº 085
RÚBRICA:

II.6 – Da estimativa e da justificativa de preço

A exigência de estimativa e justificativa de preço (art. 72, incisos II e VII, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021) encontra-se atendida pela proposta comercial revisada e assinada pelo contratado, no valor global de R$ 4.239,25, compatível com o elemento de despesa 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria) e com os parâmetros de despesas administrativas e operacionais admitidos pela legislação de regência da PNAB, revelando-se o preço adequado e vantajoso ao interesse público.

II.7 – Da dotação orçamentária e da autoridade competente

A despesa está devidamente amparada por dotação orçamentária própria, classificada na Unidade Orçamentária 021101 – Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, Programa 0247 – Ações de Fomento à Cultura – Aldir Blanc, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, em atenção ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A autorização e a ratificação da contratação competem ao ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na forma do ato normativo que lhe confere tal atribuição, satisfeito o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

II.8 – Da regularidade da minuta contratual

A minuta do contrato contempla as cláusulas necessárias enumeradas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 – objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, prazo de vigência, direitos e obrigações das partes, prerrogativas da Administração (art. 104), sanções administrativas (arts. 155 e 156), hipóteses de extinção (arts. 137 a 139) e foro –, mostrando-se apta a reger a relação contratual em conformidade com os arts. 89 a 92 do Estatuto.

II.9 – Da habilitação e da segurança jurídica (LINDB)

Encontram-se comprovados os requisitos de habilitação e de qualificação exigidos para a contratação (art. 72, inciso V, c/c arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021). A presente opinião, ademais,

PMSJP
FL.(5)
Nº 086
RÚBRICA:

observa os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942, com a redação da Lei nº 13.655/2018), por fundar-se em elementos concretos constantes dos autos e considerar as consequências práticas da contratação, voltada ao atendimento do interesse público na execução da política cultural.

II.10 – Da eficácia do ato

A eficácia da contratação direta fica assegurada mediante a divulgação do ato de inexigibilidade e do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento aos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, providência que integra o aperfeiçoamento regular do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se de forma **FAVORÁVEL**, opinando pela **regularidade jurídica** da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, por encontrarem-se presentes os requisitos legais do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, da notória especialização do contratado e da inviabilidade de competição, bem como regular a instrução do processo nos termos do art. 72 do mesmo diploma.

Opina-se, por conseguinte, pela aptidão dos autos à ratificação pela autoridade competente e à subsequente formalização do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA, 8 de outubro de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.10.08 17:25:07 -03'00'

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador do Município de São João do Paraíso/MA
OAB/MA nº 13.250 – Portaria nº 010G/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.08.28.0008
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1-OBJETO

Autorizo a contratação direta para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

2- DO CONTRATADO

NOME: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49

3- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total: R$ 4.237,90 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

4-JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se devidamente instruída nos autos do processo em epígrafe, em estrita observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, e devidamente respaldada pelo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

5-DA AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE PUBLICIDADE

Diante do exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja procedida a imediata publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e para os efeitos de eficácia previstos no art. 94 da referida Lei.

São João do Paraíso/MA 14 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

registro em ata.
Art. 8º - Todas as reuniões serão registradas em ata, contendo participantes, pauta, deliberações, responsáveis e prazos, com aprovação pelo colegiado e guarda pela secretaria executiva.
Art. 9º - O Comitê elaborará plano anual de trabalho e relatório anual de acompanhamento, podendo produzir recomendações e relatórios específicos por escola ou ação.
Parágrafo único. Os documentos divulgados deverão preservar os dados pessoais e os registros individualizados de estudantes e servidores, observada a legislação aplicável.
Art. 10 - O Comitê poderá convidar representantes de instituições de ensino, órgãos públicos e entidades relacionadas às ações de alfabetização, mediante ciência da presidência.
Art. 11 - A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. A eventual atuação de membro como formador em programa específico dependerá de procedimento, fundamento legal e designação próprios, sem pagamento pela participação no colegiado.
Art. 12 - O apoio administrativo e os meios de funcionamento serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando a estrutura e as dotações legalmente disponíveis.
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 15 de outubro de 2026.

LÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 26ae4b103fb1320195738df1b546e2e6

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – SDA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

Por este Termo de Adesão, a **Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, situada na Avenida Mario Bezerra, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão – MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, a Sra. **KELANNY DUARTE CARREIRO**, torna público que ADERIU, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente da Concorrência Presencial nº 003/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, em que foram registrados os preços da empresa **J B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.544.405/0001-30**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução de serviços de implantação, restauração e manutenção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 300 metros, perfuração de poços, reservação, adução e distribuição, para atender às necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem à referida Ata de Registro de Preços.

São Domingos do Azeitão/MA, 15 de outubro de 2026.

KELANNY DUARTE CARREIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b76c7428adba90ec87f97c4fa965e98d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 0107.01.1006/2026 - SEC. INFRA. E SERV. URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.09.03/2026-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP- CPL/PMSFM
TERMO DE CONTRATO Nº 0107.01.1006/2026 – SEC. INFRA. E SERV. URBANOS

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: B S C EMPPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, Inscrição Estadual nº, localizada na AV. Parnarama N.ª 1565, Centro, Matões – MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do município de São Francisco do Maranhão
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 5.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos / F.P. 26.782.0088.1.006 – Construção, Recuperação de Estradas e Pontes / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / F.R. 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: O valor global do presente contrato e de R$ 796.052,88 (Setecentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 02 de setembro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a99944f9b66a9d60c01a4d385d828b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PMSJP
FL.(5)
Nº 038
RÚBRICA:

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.08.28.0008
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1-OBJETO
Autorizo a contratação direta para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução

do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

PMSJP
FL.(5)
Nº 089
RÚBRICA:

2- DO CONTRATADO
NOME: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49

3- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total: R$ **4.237,90 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

Dotação Orçamentária:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

4-JUSTIFICATIVA
A presente contratação encontra-se devidamente instruída nos autos do processo em epígrafe, em estrita observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, e devidamente respaldada pelo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

5-DA AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE PUBLICIDADE
Diante do exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja procedida a imediata publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e para os efeitos de eficácia previstos no art. 94 da referida Lei.

São João do Paraíso/MA 14 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e0aece0bc1f2a946710024d32cdb5e94

PORTARIA N. 012/2026 DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 012/2026

...ões sobre a EXONERAÇÃO da função do Sr. CAETANO MACIEL BORGES JUNIOR.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis especificas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar para o cargo de CONTADOR GERAL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o senhor Caetano Maciel Borges Junior, portador do CPF nº ***.008.248-**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA AUTARQUIA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PÚBLICAÇÃO _____.

PMSJP
FL.(S)
Nº 090
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 160/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.28.0008.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATO Nº 160/2026, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 848.927.573-49, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 033/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr.º **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 848.927.573-49, Rua Ingarana, s/n, Porto Franco – M, portador do RG nº 982178980 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2026, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da natureza predominantemente intelectual e singular dos serviços técnicos especializados contratados, bem como na notória especialização da contratada, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O regime de execução será MENOR PREÇO GLOBAL.
3.2. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante utilização de meios eletrônicos de comunicação. Quando a natureza da demanda exigir ou quando solicitado pela Administração, poderão ser realizadas atividades presenciais nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local indicado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência.
4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **parcela única**, no valor total contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente exigível para pessoa física, acompanhado do relatório final de execução e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.
4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da documentação necessária, após a regular liquidação da despesa e desde que constatada a efetiva e satisfatória execução do objeto.
4.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou parcelado.
4.5. Sobre o valor a ser pago serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, nos termos da legislação aplicável.
4.6. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.7 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, agencia: 3625-0, Conta Corrente 8.007-1.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

PMSJP
FL.(5)
Nº 091
RÚBRICA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do contratado:
I – executar integralmente os serviços contratados;
II – prestar os serviços com zelo, eficiência, diligência e qualidade técnica;
III – observar a legislação aplicável;
IV – manter-se atualizado quanto às normas da PNAB;
V – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
VII – participar das reuniões técnicas;
VIII – elaborar documentos e manifestações técnicas quando solicitados;

PMSJP
FL.(5)
Nº 092
RÚBRICA:

IX – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
X – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
XI – preservar documentos e informações fornecidos pela Administração;
XII – não utilizar informações obtidas em razão do contrato para finalidade diversa;
XIII – cumprir os prazos estabelecidos;
XIV – manter as condições de habilitação e qualificação;
XV – observar as normas de proteção de dados pessoais;
XVI – executar pessoalmente os serviços que fundamentaram sua contratação direta;
XVII – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da prestação dos serviços;
XVIII – corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência**: O CONTRATADO poderá ser advertido por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora**: O CONTRATADO ficará sujeito à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, ou se for o caso sobre o valor total.
- **Multa Compensatória**: O CONTRATADO poderá ser penalizado com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, o CONTRATADO poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento temporário de licitar e contratar**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso o CONTRATADO incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá o CONTRATADO da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

PMSJP
FL.(5)
Nº 093
RÚBRICA:

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pelo CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 O CONTRATADO deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos prazos legais contados a partir da data de sua assinatura:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 14 de outubro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria 033/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Data: 14/10/2026 18:17:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 848.927.573-49

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 081/2026** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, as quais são por este ratificadas.

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 095
RÚBRICA:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fbd308b8f42aa1c49431a43a7dc745d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, ASSINADO EM 14/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, assinado em 14/10/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 848.927.573-49. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e33318ab780a1a31a21f11090657e4dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, ASSINADO EM 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, assinado em 15/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 3[illegible]9.486/0001-86, CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ n[illegible]3.590.294/0001-26. Valor Global: R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 84bb18bd5ad65e8efd92abe204f1a963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado federal alusivo ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira; **Art. 2º.** Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:

- Profissionais da Saúde;
- Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 15 de outubro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e4cca191b2bc5d14d1384a9ec21dc9d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026- ADESÃO N° 08/2026 – SRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.023/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA. ADESÃO N° 08/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 – SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026, CONTRATADA: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste correspondente a 23,90%: Valor do Contrato: R$ 1.002.973,22 (um milhão, dois mil, novecentos e setenta e um três reais e vinte e dois centavos); Valor Atualizado do Contrato: R$ 1.242.692,81 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, Secretária Municipal de Saúde e Renzho Erik Ribeiro, representante legal da empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026/PE/009/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA e J D AMORIM LTDA, CNPJ nº. 15.987.234/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa de combustível e com motorista/operador, interesse do Município de Santa Helena - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP. Dotação Orçamentária: Ficha: 258; Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 0339 - Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação (Projeto/Atividade): 2297 - Manut. e Limp. De Estr. Vicinais e Vias de Acesso à Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0 - Recursos Próprios do Município; Valor Total: R$ 2.000.885,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco reais). Assinaturas: Contratante: Sr. Fabiano Froes Abreu, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Contratado(a) Sr. Jakson Dias Amorim, Representante Legal / Proprietário. Santa Helena - MA, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA FEIRINHA CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com abertura agendada para o dia 09 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08h00 às 12h00, no Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, no sítio oficial do Município www.santaluziadoparua.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de outubro de 2026.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2026. Dispensa de Licitação Nº 016/2026, Processo Administrativo Nº 074/2026. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Artes Crispim Ltda, CNPJ 53.681.594/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura artística, muralismo, ilustrações decorativas e temáticas incluindo a criação do projeto artístico para atender as demandas da Creche Sossego da Mamãe em São Felix de Balsas-MA. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.Valor global do Contrato: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2046 0000 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 19/10/2026. Assinaturas: Elizangela Guilherme de Oliveira (Contratante) e Felipe Costa da Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 161/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026. Valor Global R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 160/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SINFRA - SRP

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de Novembro de 2026- às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo - MA, 14 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, realização e apoio a eventos, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Viana/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de novembro de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMSJP
FL.(5)
Nº 096
RÚBRICA:

Viana - MA, 19 de outubro de 2026.
ROSILEA PENHA CORRÊA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado em 27 de agosto de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Solução Integrada de Plataforma On-Line de Gestão Educacional, Incluindo Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção, Assessoria e Consultoria, destinada ao uso diário pelas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a realização da sessão pública, análise das propostas, julgamento dos itens e verificação dos documentos de habilitação, foram declarada vencedora a seguinte empresa: DATABURGO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.391.002/0001-70, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 43.219,70 (quarenta e três mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos). Os autos do procedimento licitatório encontram-se disponíveis aos interessados para consulta, nos termos da legislação aplicável.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2026.
EDUARDA PARDIM LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 038/2026; TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e entrega em pleno funcionamento de sistema de sonorização e painel de LED, incluindo todos os equipamentos, componentes, cabos, conectores, suportes, estruturas e acessórios necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, fixação, configuração, calibração, integração, testes operacionais e treinamento básico, destinados ao Auditório Municipal do Centro Cultural Renan Dimuriez, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Colíder/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/11/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder/MT, 19 de outubro de 2026.
ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D''OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 089/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT. Contratado: L BRUM DA SILVA LTDA. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o município de Figueirópolis D'oeste-MT. Valor Remanescente: R$ 3.886.298,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais). Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de outubro de 2026. Signatário: Ademir Felicio Garcia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 49/2026, obteve o seguinte resultado: valor total: R$ 2.264.777,95 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos): MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (39429442000193) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 1.213.085,00 (um milhão e duzentos e treze mil e oitenta e cinco reais). 67.565.251 PAMELA DA SILVA LOPES (67565251000194) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais). CASABELLA VIDROS ESQUADRIAS E DECORACAO EIRELI (37139732000177) com os lotes: 17 e 23 no valor total de R$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). TAPAJOS VIDROS MARMORES CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA (57920361000173) com os lotes: 4, 7, 8, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 870.667,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105) com os lotes: 1, 2 e 16 no valor total de R$ 58.140,95 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2026.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES.
Pregoeira